



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 256, DE 2005

Abrir crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória.....	2
- Medida Provisória original.....	7
- Mensagem do Presidente da República nº 455, de 2005	13
- Exposição de Motivos nº 115/2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão	14
- Ofício nº 495/2005, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	19
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	20
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....	21
- Nota Técnica s/nº, de 04.08.2005, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....	57
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Pastor Amarildo (PSC-TO)	61
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	80
- Ato do Presidente do Congresso Nacional prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	86

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 403.950.734,00 (quatrocentos e três milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 33245 - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECUPEROE DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

PUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	P	VALOR
			3	3	3	3	3	
			F	D	D	D	E	
		0271 ABASTECIMENTO DE PETROLEO, SEUS DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL COMBUSTIVEL						45.750.734
		ATIVIDADES						
25.753	0271.2A.35	SERVICOS DE GEOLOGIA E GEOFISICA APLICADOS A PROSPECCAO DO PETROLEO E GAS NATURAL - CREDITO EXTRAORDINARIO						45.750.734
25.753	0271.2A.35.0001	SERVICOS DE GEOLOGIA E GEOFISICA APLICADOS A PROSPECCAO DO PETROLEO E GAS NATURAL - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL						45.750.734
		RELATORIO ELABORADO (UNIDADE) 18	P	3	3	90	0,342	45.750.734
		TOTAL - FISCAL						45.750.734
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						45.750.734

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G R D	M O D	I U T	P T B	VALOR
0237 CORREDOR ARAGUALA-TOCANTINS								116.870.000
		PROJETOS						
26 783	0237 1A45	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						116.870.000
20 783	0237 1A43 0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO AGUIARNOPOLIS - BABACULANDIA						116.870.000
		TRECHO CONSTRUIDO (KM) 38	P	4	3	90	0 111	55.835.734
			P	4	3	90	0 311	61.034.266
TOTAL - FISCAL								116.870.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								116.870.000

ORGÃO : 39800 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

PUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	N	N	T	R	
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									60.000.000
ATIVIDADES									
26 782	0220 2A31	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-163/PA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							20.000.000
26 782	0220 2A31 0013	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-163/PA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO PARA							20.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 1727	F	4	2	90	0	311	20.000.000
26 782	0220 2A32	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)							20.000.000
26 782	0220 2A32 0015	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/AM (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO PARA							20.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 1411	F	4	2	90	0	311	20.000.000
26 782	0220 2A33	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
26 782	0220 2A33 0013	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/AM (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO AMAPAZ							10.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 1516	F	4	2	90	0	311	10.000.000
26 782	0220 2A34	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-174/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
26 782	0220 2A34 0051	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-174/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO							10.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 693	F	4	2	90	0	311	10.000.000
0230 CORREDOR LESTE									141.330.000
PROJETOS									
26 782	0230 1A35	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							6.330.000
26 782	0230 1A35 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP - MG							6.330.000
		TRECHO ADEQUADO (KM) 4	F	4	3	90	0	311	6.330.000
26 782	0230 1A36	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							135.000.000
26 782	0230 1A36 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - MG							45.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM) 15	F	4	3	30	0	148	40.500.000
			F	4	3	30	0	311	500.000
			F	4	3	30	2	311	2.000.000
			F	4	3	90	2	311	2.000.000
26 782	0230 1A36 0103	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE							90.000.000
			F	4	3	90	0	100	90.000.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									40.000.000
PROJETOS									
26 782	0231 1A37	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							35.000.000
26 782	0231 1A37 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO SAO PAULO - DIVISA SP/PR - SP							35.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM) 23	F	4	3	90	2	311	35.000.000
26 782	0231 1A38	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.000.000
26 782	0231 1A38 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA MG/SP - ENTRONCAMENTO BR-116 - SP							5.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM) 3	F	4	3	90	0	311	5.000.000

		PROJETOS								
26 782	0231 11W3	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-364 NO ESTADO DE MINAS GERAIS								5.000.000
26 782	0231 11W3 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-364 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO ENTRONCAMENTO BR-497 - ENTRONCAMENTO BR-461 - MG								5.000.000
			P	4	2	99	0	111		5.000.000
0232 CORREDOR SUDOESTE										6.800.000
		PROJETOS								
26 782	0232 7634	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-267 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								6.800.000
26 782	0232 7634 0002	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-267 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - TRECHO DIVISA SP/MS (KM 01) - ENTRONCAMENTO MS-10 SUDOESTE MURTIÑO (KM 683,4)								6.000.000
			P	4	2	90	0	111		6.000.000
0235 CORREDOR NORDESTE										100.000.000
		PROJETOS								
26 782	0235 105T	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DA PARAIBA								30.000.000
26 782	0235 105T 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DA PARAIBA - TRECHO DIVISA PB/RN - DIVISA PB/PE - PB								30.000.000
			P	4	3	90	0	311		30.000.000
26 782	0235 7435	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE PERNAMBUCO								40.000.000
26 782	0235 7435 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRECHO DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - PE								40.000.000
			P	4	3	90	0	311		40.000.000
26 782	0235 7626	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								30.000.000
26 782	0235 7626 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TRECHO NATAL - DIVISA RN/PB - RN								30.000.000
			P	4	3	90	0	311		30.000.000
0236 CORREDOR OESTE-NORTE										17.000.000
		PROJETOS								
26 782	0236 1E69	CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO ESTADO DO MATO GROSSO								5.600.000
26 782	0236 1E69 0002	CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO ESTADO DO MATO GROSSO - BR-364/079/163/MT - CONTORNO NORTE/SUL DE CUIABA - MT								5.600.000
			P	4	2	40	0	111		5.600.000
26 782	0236 11UW	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARA								5.400.000
26 782	0236 11UW 0004	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARA - TRECHO MARABA - ALTAMIRA - ITAITUBA								5.400.000
			P	4	2	90	0	111		5.400.000
26 782	0236 1490	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARA								6.000.000
26 782	0236 1490 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARA - TRECHO DIVISA MUPA - SANTAREM - PA								6.000.000
			P	4	2	90	0	111		6.000.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS										104.615.000
		PROJETOS								
26 784	0237 5750	CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI NO ESTADO DO PARA								86.615.000
26 784	0237 5750 0101	CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI NO ESTADO DO PARA - NO RIO TOCANTINS - FA								86.615.000
			P	4	3	90	0	311		86.615.000
26 782	0237 7224	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS								11.000.000
26 782	0237 7224 0107	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEDRO AFOONSO - DIVISA TO/MA - TO								11.000.000
			P	4	2	30	0	311		5.500.000
			P	4	2	90	0	111		5.500.000
26 782	0237 7443	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-308 NO ESTADO DO PARA								7.000.000
26 782	0237 7443 0004	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-308 NO ESTADO DO PARA - TRECHO BRAGANCA - VISEU - PA								7.000.000
			P	4	2	90	0	311		7.000.000
TOTAL - FISCAL										403.950.734
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										403.950.734

**MEDIDA PROVISÓRIA
N.º 256 , DE 2005**

ORIGINAL

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00, para os fins que especifica;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

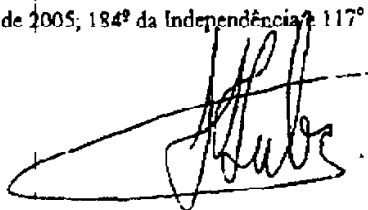
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 403.950.734,00 (quatrocentos e três milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.



ANEXO 1 COSTO SUPLEMENTARIO

PROGRAMA DE TRABAJO (SUPLEMENTACION) KILUROS DE TODAS LAS FUENTES - 25 4, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO									VALOR
			D	E	C	O	F	T	B		
0271 ABASTECIMENTO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E ALCOOL COMBUSTIVEL											43.750.734
ATIVIDADES											
25 751	0271 2A35	SERVIÇOS DE GEOLOGIA E GEOPISICA APLICADOS A PROSPECÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - CREDITO EXTRAORDINARIO								43.750.734	
25 751	0271 2A35 0001	SERVIÇOS DE GEOLOGIA E GEOPISICA APLICADOS A PROSPECÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL								43.750.734	
		RELATORIO ELABORADO (UNIDADE) II	P	3	3	90	0	34		43.750.734	
TOTAL - FISCAL											43.750.734
TOTAL - SEMI RUDAR											
TOTAL - GERAL											43.750.734

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA ACADÊMICO TÍTULO/PRODUTO	EMP				VALOR
			PL	MD	OT	RE	
017 - CORREIOER ARAGUAIA-YOCANTINS							116.878.000
		PROJETOS					
26.783	0237.1A45	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					116.378.980
26.783	0237.1A45.012	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO AGUIARNOPOLIS - SARCACILANDA					116.870.000
		TRECHO CONSTRUÇÃO (R\$) 16	7	4	3	0	112
			7	4	3	0	111
TOTAL - FISCAL							116.878.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							116.878.000

		PROPOSTA				
26/02/2021	2021/01/25	ADRECAÇAO DE TRÊS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SÃO PAULO (CREDITO EXTRA ORÇAMENTARIO)				20.000.000
26/02/2021	2021/01/25	ADRECAÇAO DE TRÊS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SÃO PAULO (CREDITO EXTRA ORÇAMENTARIO, TRF III - SÃO PAULO - INFLAÇÃO SUPR. 5º TRF III - ADQUIRIÇÃO DE)	3	4	30	35.000.000
26/02/2021	2021/01/25	ADRECAÇAO DE TRÊS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SÃO PAULO (CREDITO EXTRA ORÇAMENTARIO)				1.000.000
26/02/2021	2021/01/25	ADRECAÇAO DE TRÊS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SÃO PAULO (TRF III - SÃO PAULO - INFLAÇÃO SUPR. 5º TRF III - ADQUIRIÇÃO DE)	3	4	30	5.000.000
26/02/2021	2021/01/25	ADRECAÇAO DE TRÊS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SÃO PAULO (CREDITO EXTRA ORÇAMENTARIO)				1.000.000
26/02/2021	2021/01/25	ADRECAÇAO DE TRÊS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SÃO PAULO (TRF III - SÃO PAULO - INFLAÇÃO SUPR. 5º TRF III - ADQUIRIÇÃO DE)	3	4	30	5.000.000

0215 CORREDOR NORDESTE

22.000.000

		PROJETOS						
24 781	0235 1A44	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)						22.000.000
25 781	0235 1A44 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO PORTALEZA - PARNATI - L. 1.000						22.000.000
		TRECHO ADEQUACAO 100M 15	P	4	2	90	0	210
TOTAL - FISCAL								22.000.000
TOTAL - SEGURADADO								0
TOTAL - GERAL								22.000.000

ORCAO - 11MM - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE - 3152 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROJUNICA	PROGRAMAVACAO SUBSTITUTO PRODUTO	B C M F	S M O D	T R	VALOR	
0218 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							17.315.734
PROJETOS							
24 782	0220 3284	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIV. GOMAG - IMPERLANDIA - NA BR-366				1.335.734	
25 782	0220 3284 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIV. GOMAG - IMPERLANDIA - NA BR-366 - MINAS GERAIS	P	4	3	90 0 111	1.335.734
24 782	0220 3285	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BA-046 (P. CHORROCHO) - DIVISA BA-046 - NA BR-116/BA				10.000.000	
25 782	0220 3285 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BA-046 (P. CHORROCHO) - DIVISA BA-046 - NA BR-116/BA - BAHIA	P	4	3	90 0 111	10.000.000
24 782	0220 3286	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-371 - BARRACAO - NA BR-371				6.000.000	
25 782	0220 3286 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-371 - BARRACAO - NA BR-371 - PARANA	P	4	3	90 0 111	6.000.000
0219 CORREDOR LESTE							15.400.000
PROJETOS							
24 782	0230 1348	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-151 NO ESTADO DE MINAS GERAIS				9.000.000	
25 782	0230 1348 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-151 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO DIVISA GOMAG - ENTRADESAO TO BR-151 (RUA 2000) - RJ	P	4	2	90 0 311	9.000.000
24 782	0230 1349	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS				90.000.000	
25 782	0230 1349 0105	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO GOVERNADOR VALADARES - SUDO HORIZONTE - RJ	P	3	3	90 0 100	90.000.000
24 782	0230 1350	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-411 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ENTRADA BR-116 (MANILELA) ENTRADA BR-116 SANTA GUILHERMINA				5.000.000	
25 782	0230 1350 0002	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-411 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ENTRADA BR-116 (MANILELA) ENTRADA BR-116 SANTA GUILHERMINA - RIO DE JANEIRO	P	4	3	90 0 311	5.000.000
24 782	0230 1351	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-265 NO ESTADO DE MINAS GERAIS				5.000.000	
25 782	0230 1351 0004	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-265 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - CONSTRUCAO DO TRECHO ENTRADESAO - RUA 2000 - DIVISA RJ-RJ	P	4	2	90 0 111	5.000.000

26.787	0236 7544	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	26.804.000
26.783	0236 7544 0103	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO RUA DO METROPOLITANO (PORTO DE REFEIÇÃO - BR-146) - RJ	22.800.000
26.787	0236 7544	DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-146 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	20.000.000
26.783	0236 7544 0103	DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-146 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO SANTA CRUZ - ITACURUBA - RJ	15.000.000
			25.000.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO			5.000.000
PROJETOS			
26.782	0231 1173	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-461 NO ESTADO DE MINAS GERAIS	5.000.000
26.782	0231 1173 0001	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-461 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO ENTRONCAMENTO BR-497 - ENTRONCAMENTO BR-461 - MG	3.000.000
			1.000.000
0215 CORREDOR SUDOESTE			5.000.000
PROJETOS			
26.782	0215 7434	ADAPTAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-467 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	5.000.000
26.782	0215 7434 0002	ADAPTAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-467 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - TRECHO DIVISA SPMS (MS) - ENTRONCAMENTO BR-155 PORTO MURICATO (RIMAC) - MS	4.000.000
			8.000.000
0215 CORREDOR NORDESTE			100.000.000
PROJETOS			
26.782	0215 1057	ADAPTAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-191 NO ESTADO DA PARAIBA	10.000.000
26.782	0215 1057 0101	ADAPTAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-191 NO ESTADO DA PARAIBA - TRECHO DIVISA PB/PN - DIVISA PB/RS - PB	10.000.000
26.782	0215 1435	ADAPTAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-161 NO ESTADO DE PERNAMBUCO	40.000.000
26.782	0215 1435 0101	ADAPTAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-161 NO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRECHO DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - PE	40.000.000
26.782	0215 7434	ADAPTAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-468 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	40.000.000
26.782	0215 7434 0101	ADAPTAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-468 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TRECHO NATAL - DIVISA RN/PE - RN	30.000.000
			10.000.000
0216 CORREDOR OESTE-NORTE			17.000.000
PROJETOS			
26.782	0216 1209	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO ESTADO DO MATO GROSSO	5.000.000
26.782	0216 1209 0002	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO ESTADO DO MATO GROSSO - BR-149/MT/MT - CONTORNO NOROCCIDENTAL DE CURUBA - MT	5.000.000
26.782	0216 1209	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-354 NO ESTADO DO PARA	5.000.000
26.782	0216 1209 0001	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-354 NO ESTADO DO PARA - TRECHO MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA	5.000.000
26.782	0216 1498	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-146 NO ESTADO DO PARA	5.000.000
26.782	0216 1498 0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-146 NO ESTADO DO PARA - TRECHO DIVISA MT/PA - SANTARÉM - PA	5.000.000

0217 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

(94.915.900

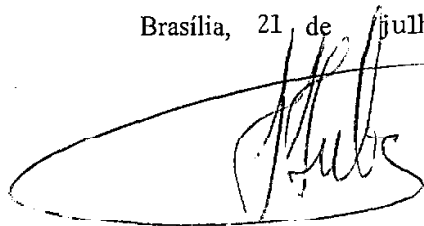
		PROJETOS						
24 784	0217 0750	CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI NO ESTADO DO PARA						26.615.000
26 784	0217 5750 0101	CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI NO ESTADO DO PARA - INTERIO TOCANTINS - PA	P	4	3	00	0	210
24 785	0217 7224	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-155 NO ESTADO DE TOCANTINS						31.000.000
25 782	0217 7224 0107	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-215 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO SERRA APOINSA - DIVISA TO/MA - TO	P	4	2	30	0	310
			P	4	2	90	0	110
24 782	0217 7445	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-309 NO ESTADO DO PARA						7.000.000
25 782	0217 7445 0001	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-309 NO ESTADO DO PARA - TRECHO BRAGANCA - VISEU - PA	P	4	2	90	0	310
		TOTAL - FISCAL						403.930.734
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						403.930.734

Mensagem nº 455, de 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 256, de 21 de julho de 2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 21 de julho de 2005.



Brasília, 24 de junho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor global de R\$ 425.950.734,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes.

2. A solicitação apresenta a seguinte configuração:

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Ministério de Minas e Energia	45.750.734	
Agência Nacional do Petróleo	45.750.734	
Ministério dos Transportes	380.200.000	403.950.734
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	116.870.000	
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	263.330.000	403.950.734
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004		22.000.000
Total	425.950.734	425.950.734

3. O atendimento ao crédito do MME permitirá à Agência Nacional do Petróleo - ANP a realização de estudos geológicos e geofísicos destinados ao conhecimento dos potenciais de produção de combustíveis fósseis no território brasileiro. De acordo com a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que institui a Política Energética Nacional, é competência da Agência Nacional do Petróleo a promoção de estudos geológicos e geofísicos para a avaliação do potencial produtivo em áreas terrestres e a descoberta de novas reservas de combustíveis fósseis no País, com vistas à expansão da produção de petróleo e gás natural, assim como ao atingimento e manutenção da auto-suficiência na produção nacional desses recursos.

4. Os estudos destinam-se, também, à redução do risco ambiental da exploração, ao aumento da atratividade e da própria atividade exploratória, à descoberta de novas áreas para ofertas em licitações, ao desenvolvimento e utilização de novas tecnologias de análise e ao incentivo à indústria nacional. A inclusão de áreas em licitações depende, portanto, da existência de dados que permitam ao governo brasileiro e aos potenciais concessionários avaliar o potencial das áreas oferecidas. Hoje, estima-se que apenas 7% da área sedimentar brasileira possua dados suficientes para essas avaliações.

5. As Rodadas de Licitações que vêm sendo realizadas anualmente visam à concessão de blocos para a realização das atividades de exploração, desenvolvimento e produção (nesta sequência) de petróleo

e gás natural. Os concessionários inicialmente fazem prospecção por um período que varia de 2 a 8 anos, sendo que os prazos mais curtos correspondem a áreas maduras, com perspectiva de reservas modestas, e os prazos mais longos correspondem às áreas com maior potencial de conter reservas expressivas. Apenas quando a prospecção é bem sucedida e ocorre uma descoberta, inicia-se o processo de avaliação (determinação das reservas e sua comercialidade), desenvolvimento (investimento na infra-estrutura para produção) e produção (extração das reservas do sub-solo).

6. Estudos elaborados pela ANP apontam que ao final de 2004 a relação Reserva/Produção de petróleo no Brasil atingiu 21 anos. A curva empírica de produção dessas reservas, no entanto, aponta que o nível de produção somente poderá ser suficiente para garantir a auto-suficiência até algum momento entre 2008 e 2009, após o que a produção cairá continuamente por um período de mais de 30 anos, gerando uma crescente dependência de abastecimento externo.

7. Espera-se que as reservas que serão potencialmente agregadas nos blocos já concedidos nas rodadas passadas de licitações consigam prolongar a auto-suficiência até 2015. A manutenção da auto-suficiência após essa data depende do sucesso exploratório em blocos a serem concedidos nas próximas rodadas de licitações, previstas a partir de 2006. Sem a oferta de blocos atrativos, o que depende dos Estudos e Serviços de Geologia e Geofísica a serem contratados pela ANP no atual exercício, a possibilidade de manutenção da auto-suficiência será, no mínimo, questionável.

8. Cabe ressaltar que a interrupção da agregação contínua de novas reservas resultará na descontinuidade das atividades do setor e, por consequência, em um substancial custo para a sociedade, como elevação dos custos nos investimentos, interrupção da auto-suficiência, perda de empregos e arrecadação. Ademais, como o Brasil está situado em um nível de produção semelhante à sua demanda interna, a manutenção desta situação exige tão somente o crescimento da produção ao mesmo nível do crescimento da demanda. Uma perda temporária da auto-suficiência, ainda que por poucos anos, demandará um crescimento das reservas e da produção em taxas maiores que as taxas de crescimento da demanda, o que se torna continuamente mais desafiador à medida que a base de cálculo, entenda-se o nível de produção, torna-se mais elevado.

9. Dessa forma, tendo em vista o longo prazo compreendido entre o início desses estudos e a efetiva prospecção desses combustíveis fósseis, ressalta-se a urgência do início imediato de tais estudos, a fim de evitar o comprometimento da capacidade de reposição das reservas hoje conhecidas e a interrupção das atividades exploratórias num futuro próximo.

10. A suplementação extraordinária em favor do Ministério dos Transportes permitirá: à Valec a construção do Trecho Aguiarnópolis - Babaçulândia pertencente à Ferrovia Norte-Sul, que visa à substituição do trecho em operação por conta do alagamento iminente decorrente do início da construção da Usina Hidrelétrica de Estreito e respectiva barragem, no rio Tocantins; e, ao DNIT, a conservação de rodovias não pavimentadas nas BR-230/AM/PA, BR-163/PA e BR-174/MT, assim como a realização de obras rodoviárias urgentes, que demandam uma atuação imediata do Governo Federal em decorrência das condições climáticas desfavoráveis que vieram a agravar a situação de trechos rodoviários nas BR-050/MG, BR-381/MG/SP, BR-116/SP/PR e BR-116/CE, corredores estratégicos de transportes do Brasil.

11. Quanto ao Trecho Aguiarnópolis - Babaçulândia da Ferrovia Norte-Sul, a construção da Usina Hidrelétrica de Estreito e respectiva barragem iniciada neste ano provocará a elevação do nível das águas do Rio Tocantins. A ferrovia, que margeia o Rio e atravessa inevitavelmente alguns segmentos que serão alagados, deve ter, necessariamente, os seus aterros concluídos e protegidos antes da elevação do nível das águas, sob pena de serem necessárias mudanças significativas do traçado, perdendo-se completamente

os investimentos já realizados no projeto, na obra e nos licenciamentos ambientais que, neste caso, deverão ser refeitos, o que poderá resultar em atrasos significativos.

12. O início da elevação do nível das águas está previsto para meados de 2006, fato esse que enseja que sejam feitas, com urgência, serviços de proteção dos aterros nos trechos já executados, Aguiarnópolis - Darcinópolis em Tocantins, e o início das obras e serviços de infraestrutura, drenagem, obras de arte especiais e terraplenagem dos trechos a serem construídos no mesmo Estado, Darcinópolis - Babaçulândia, com o fito de evitar embaraços e altíssimos custos, ligados às dificuldades inerentes a obras executadas dentro d'água. A utilização de tecnologias mais onerosas e as maiores distâncias de transporte de materiais resultarão - entre outros complicadores - em substancial aumento nos custos de construção, e trará grandes prejuízos ao erário público.

13. A expansão da fronteira agrícola brasileira e o desenvolvimento sócio-econômico acelerado da porção interior brasileiro vêm aumentando a demanda por transporte, seja para fins de escoamento da safra, seja para atendimento emergencial às necessidades sociais. Tal cenário traz a obrigação de dar condições de uso à rede rodoviária nas regiões Norte e Centro-Oeste, sob pena de inviabilizar pólos produtivos e provocar isolamento de populações, daí decorrendo a urgência em destinar recursos às rodovias não-pavimentadas BR-230/AM/PA, BR-163/PA e BR-174/MT, eixos de ligação rodoviária que cumprem imprescindível papel de integração nacional. O programa de intervenções nessas rodovias sem pavimento, com obras corretivas, possibilita com poucos recursos dar boas condições a trechos hoje praticamente intransitáveis, que trazem elevado risco de morte a usuários e aumento dos custos de transporte.

14. A BR-050/MG liga as cidades de Uberaba e Uberlândia, formando um importante pólo agrícola e industrial que requer a criação de um corredor de transporte adequado para o fluxo de cargas na região com destino a São Paulo, Minas Gerais e Goiás, e interliga importantes rodovias e ferrovias para fins de exportação. O descompasso existente entre a importância da BR-050 e a infra-estrutura atualmente instalada, em péssimo estado de conservação e com evidentes sinais de saturação para comportar o atendimento do tráfego, torna imperiosa a tomada de providências no sentido de avançar na conclusão das obras de adequação dessa rodovia, complementando os recursos existentes para a duplicação de trechos e restauração da pista atual.

15. A BR-381/MG/SP, intitulada rodovia Fernão Dias, faz a ligação rodoviária entre Belo Horizonte e São Paulo, integrando o corredor rodoviário do Mercosul, que conecta os principais centros produtores e consumidores brasileiros aos vizinhos sul-americanos. A Lei Orçamentária vigente não designou os recursos necessários para atender à conclusão dessa rodovia, por ter sido elaborado no pressuposto de que seriam suficientes os valores aprovados em 2004 e pela expectativa de que poderiam ser transferidas à futura concessionária obras remanescentes que viessem a ser necessárias. De forma distinta do que se imaginava, as suplementações orçamentárias do ano de 2004 para a obra vieram a ser aprovadas com retardo, gerando reflexos sobre a utilização dos recursos da forma mais adequada. Por outro lado, não houve anuência do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), financiador do empreendimento, quanto à possibilidade de que parte dos serviços complementares não realizados pudessem ser executados sob responsabilidade da concessionária.

16. Ante à imprevisibilidade desses fatos, urge, portanto, a destinação de valores para que a rodovia possa operar em pista dupla em todo o segmento da BR-381, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, garantindo a elevação dos níveis de serviço, conforto e segurança para os usuários, e evitando a degradação ambiental resultante de obras inacabadas. Concomitante a essa providência, faz-se indispensável a imediata troca do grupo de natureza de despesa associado às dotações consignadas para

esse projeto no Orçamento da União para 2005, uma vez que os valores aprovados pelo Congresso Nacional foram destinados para despesas correntes quando a sua efetiva destinação está vinculada a investimentos para a execução de serviços.

17. A BR-116/SP/PR, ligação entre São Paulo e Curitiba, denominada Régis Bittencourt, forma o corredor rodoviário do Mercosul e se constitui no principal eixo de conexão entre o Sudeste e o Sul do Brasil. No trecho paulista, que totaliza 270 km, restam liberar ao tráfego 21 km, atualmente em execução, além de duplicar um trecho de 30 km, na Serra do Cafezal que, diferentemente da Fernão Dias, foi incluído nas obrigações da futura concessionária mediante acordo com as entidades financiadoras da obra, quando da negociação do empréstimo. Também nessa rodovia, os recursos orçamentários aprovados em 2004 não foram suficientes para garantir a sua conclusão, e os consignados em 2005 não contemplam as necessidades para o término do tramo de responsabilidade do poder público federal. Prioritariamente, por questões de segurança, há necessidade de recursos para acelerar a conclusão das obras de adequação da rodovia, que compreendem basicamente duplicação, restauração de trechos degradados, estabilização de encostas e encabeçamento de pontes e viadutos.

18. Por serem tanto a Fernão Dias quanto a Régis Bittencourt empreendimentos que contam com recursos de empréstimo do governo brasileiro junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, nas recentes tratativas com essa Instituição, ficou evidenciada a necessidade de que o Brasil cumpra com as obrigações contraídas nos termos do acordo de empréstimo, fundamentalmente no que se refere à conclusão das duas rodovias e concessão de sua operação à iniciativa privada. Essa posição está consubstanciada nos relatórios das missões especiais do BID que estiveram no País para acompanhar o programa no qual estão inseridas.

19. No que tange à outorga, o governo brasileiro avança celeremente no processo de concessão da BR-381/MG/SP e da BR 116/SP/PR, o que torna ainda mais urgente a conclusão das obras e cumprimento dos compromissos pactuados com o Banco, uma vez que, em se efetivando a transferência da operação da malha à iniciativa privada, seria descabido deixar em aberto a responsabilidade pública de conclusão de obras complementares relacionadas a esses trechos, vinculadas a contratos internacionais. Ademais, o cumprimento dessas exigências, por meio de firmes demonstrações, é condicionante para que a agência de desenvolvimento prossiga participando em outros importantes financiamentos de obras, como a BR-101, que liga Florianópolis/SC a Osório/RS.

20. A BR-116/CE, no trecho entre Fortaleza e Pacajus, conecta a capital cearense ao Nordeste e à porção sul do País. Atualmente, o corredor rodoviário opera, em boa parte, em pista simples, totalmente deteriorada e não adequada ao atendimento da demanda, que atravessa uma área industrializada com elevado tráfego de veículos, cerca de 10.000 por dia. A solução técnica para o problema é a adequação da rodovia, com duplicação e construção de novas pistas em substituição à existente. As obras se arrastam por quase dez anos, e a morosidade na execução ocasiona aumento de custos e de passivos ambientais, ao lado dos problemas relacionados à convivência do tráfego em região metropolitana. Apesar de contar com recursos no Orçamento de 2005, os valores alocados necessitam de complementação de forma a garantir velocidade na conclusão da obra, compatível com a urgência de solucionar o problema de circulação viária, uma vez que o trecho rodoviário notoriamente encontra-se com sua vida útil esgotada. Dessa forma, será possível equacionar uma questão crucial para a população da Grande Fortaleza, um dos maiores pólos turísticos e econômicos do Nordeste, e atender satisfatoriamente à forte demanda de cargas e passageiros.

21. A presente solicitação será atendida com recursos provenientes superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004 e de anulação parcial de dotações orçamentárias e está em

conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

22. Ressalto, ainda, que, segundo o Ministério dos Transportes, as programações objeto de anulação não sofrerão prejuízos nas suas execuções, uma vez que os cancelamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

23. É importante destacar que a presente proposta de abertura de crédito extraordinário envolve a troca concomitante de fontes de recursos, dado que:

a) parte dos recursos alocados nas programações canceladas não é passível de utilização na programação suplementada, em face de sua vinculação; e

b) parte da programação suplementada será viabilizada com recursos provenientes de operações de crédito externas.

24. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Brasília, 06 de outubro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAES
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **encaminha MPV para apreciação**

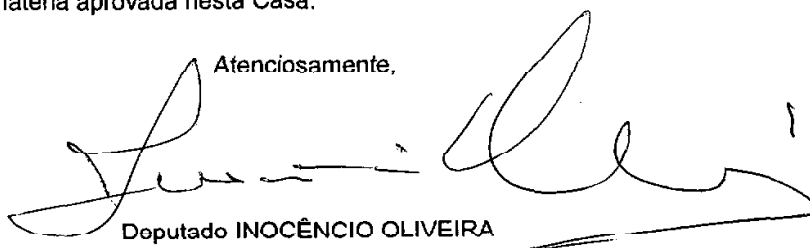
Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 256, de 2005, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 05.10.05, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Comunico ainda que foram rejeitadas as Emendas de nºs 20 e 31, com parecer favorável, e as Emendas de nºs 1 a 8, 14, 17, 18, 25 a 30 e 32 a 35, com parecer contrário. As Emendas de nºs 9 a 13, 15, 16, 19 e 21 a 24 não foram submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do art. 189 do RICD.

3. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,



Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA

Primeiro-Secretário

MPV N° 256

Publicação no DO	22-7-2005
Emendas	até 28-7-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	22-7-2005 a 4-8-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	4-8-2005
Prazo na CD	de 5-8-2005 a 18-8-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	18-8-2005
Prazo no SF	19-8-2005 a 1º-9-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	1º-9-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	2-9-2005 a 4-9-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	5-9-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	19-9-2005 (60 dias)
Prazo prorrogado	18-11-2005 (*)
(*) Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 2005 DO – 13-9-2005	

MPV N° 256

Votação na Câmara dos Deputados	
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

CONGRESSISTAS	EMENDA N°S
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	009, 010, 011
Deputado ANIVALDO VALE	002, 003, 004, 005, 006, 007, 008
Deputado EDUARDO VALVERDE	034
Deputado JOÃO CALDAS	031, 032, 033
Deputado JOÃO FONTES	019, 020, 021, 022, 023, 024
Deputado JOSÉ DIVINO	028, 029, 030
Deputado MANATO	015, 016
Deputado MÁRIO HERINGER	012, 013, 014,
Deputado MAURÍCIO RABELO	001, 025, 026, 027
Deputado RICARDO BARROS	017, 018
Deputado ROSE DE FREITAS	035

SSACM

TOTAL DE EMENDAS:035

MPV 256

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

00001

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDA PROVISÓRIA

256/2005

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Exclua-se do Anexo II da Provisória nº 256/2005, o cancelamento proposto ao seguinte subprojeto/subatividade:

Excluir:

26.782.0237.7224.0107 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-235 no Estado do Tocantins – Trecho: Pedro Afonso - Divisa TO/MA.

Valor Total: R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)

FORTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	VALOR
311	4	30	5.500.000,00
311	4	90	5.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

COMO É SABIDO, ESTADO DO TOCANTINS É UM ESTADO EMINENTEMENTE VOLTADO PARA A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. PARA IMPULSIONAR ESTA ATIVIDADE, O GOVERNO TEM PRIORIZADO A CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, DE FORMA A GARANTIR O escoamento da produção e permitir a interligação dos municípios entre si, à capital do estado e aos estados vizinhos, promovendo uma integração nacional.

ESTE IMPORTANTE CORREDOR RODOVIÁRIO LIGARÁ TODA A REGIÃO NORDESTE DO ESTADO, MAIOR POLO PRODUTOR DE SOJA ESTADUAL, COM A BELÉM-BRASILIA E, FUTURAMENTE, COM A FERROVIA NORTE-SUL, FACILITANDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, TORNANDO NOSSOS PRODUTOS MAIS COMPETITIVOS E GERANDO MAIS RIQUEZA PARA TODA A POPULAÇÃO TOCANTINENSE, ALÉM DO QUE POSSIBILITARÁ A INTERLIGAÇÃO LESTE-OESTE DO PAÍS, UMA VEZ QUE INTERLIGARÁ O ESTADO DO TOCANTINS AO ESTADO DO PARÁ E À CIDADE DE PETROLINA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A PRESENTE EMENDA VISA ASSEGURAR OS RECURSOS QUE FORAM APROVADOS NO OGU/2005 POR MEIO DE EMENDA DA BANCADA DO TOCANTINS E QUE SERÃO APLICADOS NA CONTINUIDADE DESSA IMPORTANTE OBRA, QUE REPRESENTA A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO TOCANTINS, SALIENTANDO QUE AS PENDÊNCIAS EXISTENTES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU JÁ FORAM SANADAS E TODAS AS DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS, AGUARDANDO APENAS O ACORDÃO DAQUELE TRIBUNAL PARA LIBERAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESSE PROJETO, INFORMANDO, AINDA, TRATAR-SE DE OBRA INCLuíDA PELO GOVERNO FEDERAL (DNIT) COMO OBRA PRIORITÁRIA (PPI).

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado MAURÍCIO RABELO

TO

PL

DATA

ASSINATURA

28/07/2005

MPV 256

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

00002

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 256/2005PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento Proposto à Medida Provisória nº 256, de 2005, Abertura de Crédito Extraordinário para o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, o seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UD: 30252 - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Programa: 0236 - Corredor Oeste-Norte

Funcional Programática: 26.782.0236.1490.0101

Subtítulo: Construção de trechos rodoviários na BR-163 no Estado do Pará - Trecho Divisa MT/PA - Santarém.

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 6.000.000,00

Cancelar a Suplementação:

UD: 32285 - Agência Nacional do Petróleo - ANP

Programa: 0271 - Abastecimento de Petróleo, Seus Derivados, Gás Natural e Alcool Combustível.

Funcional Programática: 25.753.0271.2A35.0001

Subtítulo: Serviços de Geologia e Geofísica Aplicada a Prospeção do Petróleo e Gás Natural - Nacional

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 342 / Valor: R\$ 6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Cancelamento proposto pelo Poder Executivo é lesivo ao Estado do Pará, pois cancela recursos orçamentários destinados a construção da BR-163.

A BR-163, no trecho divisa MT/PA - Santarém, tem como ponto fundamental de interligação, o Centro-Oeste brasileiro, propicia, o escoamento da produção de grãos e contribui com transporte de passageiros, mais precisamente na região do entorno deste eixo rodoviário, localizado no Estado de Mato Grosso com o Estado do Pará.

É uma obra que reduzirá significativamente os custos do frete na movimentação de cargas, tendo como objetivo principal equacionar os graves problemas gerados pela falta de manutenção das estradas federais, além, dos diversos prejuízos causados por não se ter uma malha rodoviária pavimentada.

A BR-163; é uma rodovia que encontra-se em estado deplorável, com situação precária e trânsito caótico, uma rodovia federal quase inexistente que insiste em sobreviver.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

25/07/05

ASSINATURA

MPV 256

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

00003

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 256/2005PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento Proposto à Medida Provisória nº 256, de 2005, Abertura de Crédito Extraordinário para o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, o seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Programa: 0236 – Corredor Oeste-Norte

Funcional Programática: 26.782.0236.11UW.0004

Subtítulo: Construção de trechos rodoviários na BR-230 no Estado do Pará – Trecho Marabá – Altamira - Itaituba.

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 5.400.000,00

Cancelar a Suplementação:

UO: 32265 – Agência Nacional do Petróleo - ANP

Programa: 0271 – Abastecimento de Petróleo, Seus Derivados, Gás Natural e Alcool Combustível.

Funcional Programática: 25.753.0271.2A35.0001

Subtítulo: Serviços de Geologia e Geofísica Aplicada a Prospeção do Petróleo e Gás Natural - Nacional

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 342 / Valor: R\$ 5.400.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Cancelamento proposto pelo Poder Executivo é lesivo ao Estado do Pará, pois cancela recursos orçamentários destinados à construção da BR-230.

Ao longo dos anos, a BR-230 no Estado do Pará, vem acumulando prejuízos e transtornos aos produtores, e a população carente, principalmente no período do esvaziamento da produção.

A BR-230, conhecida como transamazônica, é uma das áreas mais dinâmicas do Estado do Pará, onde se concentram a maior produção regional de cacau, mamão, banana, cana-de-açúcar além da franca expansão de grãos de pimenta do reino, acerola, e outros produtos típicos do Estado.

Associada a essas culturas localiza-se nessas áreas a mais importante produção madeireira do norte e uma das mais significativas criações de bovinos do País, contudo, a carência de infra-estrutura nessa região é dramática, a precariedade das condições do tráfego da BR-230 tem sido um fator crônico de prejuízos econômicos e sociais.

A alocação de recursos para a pavimentação de estradas no Estado Paraense, é uma constante mobilização da Bancada Federal, no intuito de se tentar solucionar os problemas rodoviários. Trata-se de uma rodovia intermodal, que encontra-se em estado deplorável, com situação precária e trânsito caótico.

É uma rodovia federal que na atual situação em que se encontra, não contribui para o desenvolvimento sócio econômico do País, devido a falta de infra-estrutura, de conservação e manutenção adequada, que tem os custos crescentes do frete na movimentação de cargas e de passageiros.

CÓDIGO
3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

25/07/05

ASSINATURA

MPV 256

00004

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 256/2005PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento Proposto à Medida Provisória nº 256, de 2005, Abertura de Crédito Extraordinário para o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, o seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Programa: 0237 - Corredor Araguaia - Tocantins

Funcional Programática: 26.784.0237.5750.0101

Subtítulo: Construção das Eclusas de Tucuruí no Estado do Pará – No Rio Tocantins.

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 86.615.000,00

Cancelar a Suplementação:

UO: 39207 – VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Programa: 0237 – Corredor Araguaia - Tocantins.

Funcional Programática: 26.783.0237.1A45.0101

Subtítulo: Construção da Ferrovia Norte-Sul (Crédito Extraordinário) – Trecho Agulãopolis – Babaçulândia.

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 86.615.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Cancelamento proposto pelo Poder Executivo é lesivo ao Estado do Pará, pois cancela recursos orçamentários destinados à Construção da Eclusa de Tucuruí.

Esta presente emenda, visa assegurar e dar continuidade aos trabalhos de execução das Eclusas, com vistas a cumprir a conclusão das obras.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

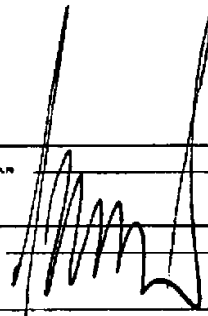
PARTIDO

PSDB

DATA

25/07/05

ASSINATURA



1º FL 4/6

MPV 256

00005

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 256/2005PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento Proposto à Medida Provisória nº 256, de 2005, Abertura de Crédito Extraordinário para o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, o seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Programa: 0237 - Corredor - Araguaia - Tocantins

Funcional Programática: 26.782.0237.7443.0002

Subtítulo: Construção de trechos rodoviários na BR-308 no Estado do Pará - Trecho Bragança - Viseu - PA.

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 7.000.000,00

Cancelar a Suplementação:

UO: 32265 - Agência Nacional do Petróleo - ANP

Programa: 0271 - Abastecimento de Petróleo, Seus Derivados, Gás Natural e Alcool Combustível.

Funcional Programática: 25.753.0271.2A35.0001

Subtítulo: Serviços de Geologia e Geofísica Aplicada a Prospeção do Petróleo e Gás Natural - Nacional

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 342 / Valor: R\$ 7.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Pará, necessita de infra-estrutura de transporte rodoviário, para obter o crescimento econômico e sustentável na região, o que viabilizará a melhoria do transporte de carga e de passageiros. A BR-308/PA, tem como eixos de ligação intermodal o Estado Paraense e o Estado do Maranhão.

A agricultura e a pecuária se fazem presentes na produção de grãos e na criação de gado de corte, bem como o escoamento do pescado, é uma contribuição significativa para o desenvolvimento sócio econômico da região norte. A construção e pavimentação da BR-308/PA, atenderá a demanda de escoamento da produção, do transporte de cargas e de passageiros, bem como propiciará o acesso aos Portos Paraenses, e principalmente à Capital do Estado.

Cabe ressaltar que trata-se de importante obra para o Estado e os seus Municípios, que dependem da infra-estrutura de transporte rodoviário, bem como a melhorar a trafegabilidade, beneficiando o produtor da zona rural e a população que trabalham na geração de riquezas.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

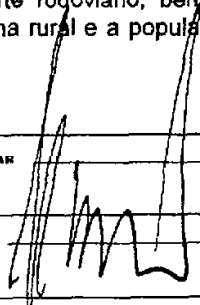
PARTIDO

PSDB

DATA

25/07/05

ASSINATURA



MPV 256

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

00006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 256/2005PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à Medida Provisória nº 256, de 2005, Abertura de Crédito Extraordinário para o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Programa: 0237 – Corredor – Araguaia - Tocantins

Funcional Programática: 26.782.0237.7443.0002

Subtítulo: Construção de trechos rodoviários na BR-308 no Estado do Pará – Trecho Bragança – Viseu - PA.

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 27.000.000,00

Cancelar:

UO: 32265 – Agência Nacional do Petróleo - ANP

Programa: 0271 – Abastecimento de Petróleo, Seus Derivados, Gás Natural e Alcool Combustível.

Funcional Programática: 26.763.0271.2A35.0001

Subtítulo: Serviços de Geologia e Geofísica Aplicada a Prospecção do Petróleo e Gás Natural - Nacional

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 342 / Valor: R\$ 27.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Pará, necessita de infra-estrutura de transporte rodoviário, para obter o crescimento econômico e sustentável na região, o que viabilizará a melhoria do transporte de carga e de passageiros. A BR-308/PA, tem como eixos de ligação intermodal o Estado Paraense e o Estado do Maranhão.

A agricultura e a pecuária se fazem presentes na produção de grãos e na criação de gado de corte, bem como o escoamento do pescado, é uma contribuição significativa para o desenvolvimento sócio econômico da região norte. A construção e pavimentação da BR-308/PA, atenderá a demanda de escoamento da produção, do transporte de cargas e de passageiros, bem como propiciará o acesso aos Portos Paraenses, e principalmente à Capital do Estado.

Cabe ressaltar que trata-se de importante obra para o Estado e os seus Municípios, que dependem da Infra-estrutura de transporte rodoviário, bem como a melhorar a trafegabilidade, beneficiando o produtor da zona rural e a população que trabalham na geração de riquezas.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

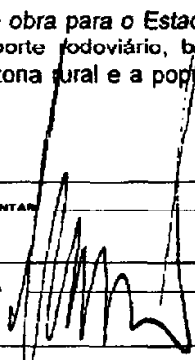
PARTIDO

PSDB

DATA

25/07/05

ASSINATURA



MPV 256

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

00007

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPnº 256/2005

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à Medida Provisória nº 256, de 2005, Abertura de Crédito Extraordinário para o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0015

Subtítulo: Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado do Pará.

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 111 / Valor: R\$ 30.000.000,00

Cancelar:

UO: 39207 – VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Programa: 0237 – Corredor Araguaia - Tocantins.

Funcional Programática: 26.783.0237.1A45.0101

Subtítulo: Construção da Ferrovia Norte-Sul (Crédito Extraordinário) – Trecho Aguiarnópolis – Babaçulândia

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

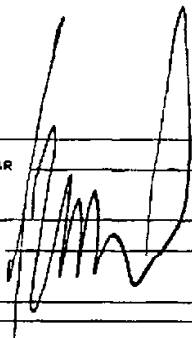
PARTIDO

PSDB

DATA

25/07/05

ASSINATURA



MPV 256

00008

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 256/2005PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à Medida Provisória nº 256, de 2005, Abertura de Crédito Extraordinário para o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Programa: 0237 - Corredor Araguaia - Tocantins

Funcional Programática: 26.782.0237.106G.0004

Subtítulo: Adequação de trechos rodoviários na BR-316 no Estado do Pará - Adequação do trecho Viaduto de Belém - Entroncamento KM "0" - Santa Maria - Divisa PA/MA

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 30.000.000,00

Cancelar:

UO: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Programa: 0237 - Corredor Araguaia - Tocantins

Funcional Programática: 26.783.0237.1A45.0101

Subtítulo: Construção da Ferrovia Norte-Sul (Crédito Extraordinário) - Trecho Aguiamópolis - Babaçulândia.

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte 311 / Valor: R\$ 30.000.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa, alocar recursos para a adequação de trechos rodoviários na BR-316 no Estado do Pará.

Trata-se de uma necessidade para o Estado do Pará, sendo uma obra que compõe o complexo viário na entrada da capital paraense, no entroncamento do Km 0 (zero), objetivando equacionar os graves problemas gerados com a sobrecarga de tráfego.

Seguidamente, vem sendo proposto pela Bancada Paraense a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, no sentido de se tentar solucionar os problemas da BR-316, que encontra-se em estado deplorável, com situação precária e trânsito caótico.

Cabe ressaltar, as necessidades de escoamento da produção e o transporte direto de passageiros no Estado.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

25/07/05

ASSINATURA

MPV 256

00009

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **ANDRÉ FIGUEIREDO**

UF: **CE**

Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 26.782.0235.11UZ.XXXX - "CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR226 NO ESTADO DO CEARÁ" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal"
ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a construção de rodovia ligando os municípios de Jaguaribe a Senador Pompeu, atendendo aos apelos da população e de seus representantes no intuito de melhorar as condições de tráfego entre essas localidades, e desenvolvendo a malha rodoviária do Estado.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005.


Dep. ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT/CE

MPV 256

00010

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **ANDRÉ FIGUEIREDO**

UF: **CE**

Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 26.782.0220.1E97.0002 - "RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA PI/CE - FORTALEZA - NA BR-020/CE - CEARÁ " no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante adicional de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal" ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a recuperação da Rodovia BR 020, que consiste num importante acesso da capital do Estado com os estados vizinhos, além de ser um importante acesso, especialmente com a Capital da República e com outras regiões do País. Essa obra, incidirá diretamente do trecho que cobre os Km 303 ao Km 365 da citada Rodovia.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005.


Dep. ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT/CE

MPV 256

00011

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **ANDRÉ FIGUEIREDO**
UF: **CE** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 26.782.0220.3E27.0002 - "RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - FORTALEZA - DIVISA CE/PI - NA BR-222/CE - CEARÁ " no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante adicional de R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais) ESF F; GND 4; FONTE 311.

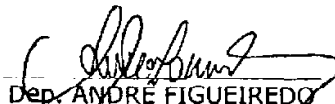
Acrescentar R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal" ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a recuperação da Rodovia BR 222, que consiste num importante acesso da capital do Estado com os estados vizinhos, principalmente com o Estado Piauí, importante acesso comercial e turístico para a região.

Essa obra, incidirá diretamente do trecho que cobre os Km 122,8 ao Km 222,9 da citada Rodovia.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005.


Dep. ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT/CE

MPV 256

00012

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **MÁRIO HERINGER**
UF: **MG** Partido: **PDT**

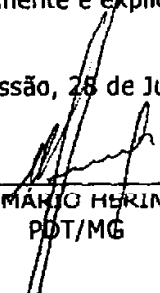
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória - Restauração de Trechos Rodoviários na BR 482 - no Estado de Minas Gerais - Trecho Fervedouro - Carangola - MG, um montante de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 111.

Acrescentar R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal"
ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

Este acréscimo destina-se a melhorar as condições de tráfego na BR 482 no Estado de Minas Gerais principalmente para o trecho da que liga os Municípios de Fervedouro ao de Carangola, onde situação da rodovia encontra-se num quadro muito precário, forçando a população e os seus representantes a manifestarem esta urgente demanda, tendo nesta ação do Governo Federal, um canal mais curto para sanar os problemas do tráfego rodoviário daquela região, uma vez que o risco para os motoristas é iminente e explícito.

Sala da Comissão, 26 de Julho de 2005


Dep. **MÁRIO HERINGER**
PDT/MG

MPV 256

00013

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **MÁRIO HERINGER**
UF: **MG** Partido: **PDT**

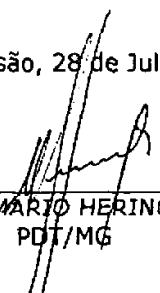
Incluir a Funcional Programática 26.782.0230.1A35.0101 - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS TRECHO DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP - MG no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória num montante de R\$ 6.330.000,00 (Seis Milhões, Trezentos e Trinta Mil Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 6.330.000,00 (Seis Milhões, Trezentos e Trinta Mil Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal"
ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a resgatar esta Ação, que visa a adequação dos trechos do Estado de Minas Gerais que fazem divisa com os estados de São Paulo e de Goiás, uma vez que esta Ação estava sendo utilizada no anexo de "CANCELAMENTO" dos recursos para garantir as dotações creditadas, uma vez que esta ação favorece não somente do Estado de Minas Gerais, mas também aqueles citados na Funcional.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005.



Dep. **MÁRIO HERINGER**
PDT/MG

MPV 256

00014

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **MÁRIO HERINGER**
UF: **MG** Partido: **PDT**

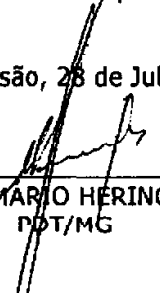
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória -
Restauração de Trechos Rodoviários na BR 482 - no Estado de Minas
Gerais - Trecho Fervedouro - Carangola - MG, um montante de R\$
6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 111.

Cancelar a Funcional Programática 26.782.0220.2A32.0015 -
"CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-
230/PA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) NO ESTADO DO PARÁ" no valor
de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 311.

JUSTIFICAÇÃO

Este acréscimo destina-se a melhorar as condições de tráfego na BR 482 no Estado de Minas Gerais principalmente para o trecho da que liga os Municípios de Fervedouro ao de Carangola, onde situação da rodovia encontra-se num quadro muito precário, forçando a população e os seus representantes a manifestarem esta urgente demanda, tendo nesta ação do Governo Federal, um canal mais curto para sanar os problemas do tráfego rodoviário daquela região, uma vez que o risco para os motoristas é iminente e explícito.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005


Dep. MARIO HERINGER
PDT/MG

MPV 256

00015

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **MANATO**
UF: **ES** Partido: **PDT**

Incluir a Funcional Programática 26.782.0663.5394.XXXX - "Eliminação de Pontos Críticos na BR 101 no Estado do Espírito Santo" na abertura deste Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais);
ESF 1; GND 4; FONTE 111.

Acrescentar R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal"
ESF 1; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

Este acréscimo destina-se a melhorar as condições de tráfego na BR 101 no Estado do Espírito Santo, principalmente no trecho próximo ao Município de Serra, onde a "eliminação de pontos críticos" demanda urgência na sua efetivação, por se tratar de uma área de importante tráfego comercial para o Estado, e que incorre em perigo para os transitadores e para a população, por se encontrar em estado caótico.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005



Dep. **MANATO**
Coordenador da Bancada Federal
PDT/ES

MPV 256

00016

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **MANATO**

UF: **ES**

Partido: **PDT**

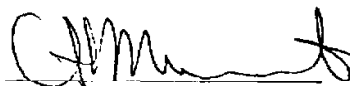
Incluir a Funcional Programática 26.782.0663.5394.XXXX - "Eliminação de Pontos Críticos na BR 101 no Estado do Espírito Santo" na abertura deste Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 5.300.000,00 (Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais);
ESF 1; GND 4; FONTE 111.

Acrescentar R\$ 5.300.000,00 (Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal"
ESF 1; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

Este acréscimo destina-se a melhorar as condições de tráfego na BR 101 no Estado do Espírito Santo, principalmente no trecho próximo ao Município de Serra, onde a "eliminação de pontos críticos" demanda urgência na sua efetivação, por se tratar de uma área de importante tráfego comercial para o Estado, e que incorre em perigo para os transitadores e para a população, por se encontrar em estado caótico.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005

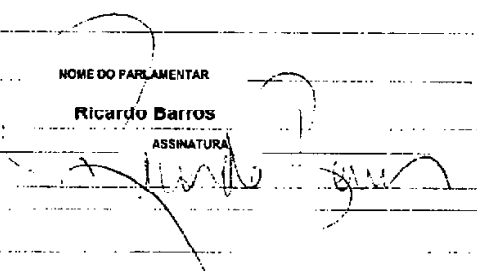


Dep. MANATO
Coordenador da Bancada Federal
PDT/ES

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

00017

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	256/05	DE
TEXTO		
Suplementar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – 39252 Projeto: Prolongamento de Trecho de Rebaixamento da Linha Férrea no Estado do Paraná – No Município de Maringá - Paraná Valor R\$5.000.000,00		
Cancelar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – 39252 Projeto: Construção da Ferrovia Norte-Sul (Crédito Extraordinário) – Trecho Aguiarnópolis - Babaçulândia Valor R\$5.000.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
É fundamental o apoio a projetos de melhoria das condições ferroviárias do Estado do Paraná – Maringá		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	Ricardo Barros	
DATA	ASSINATURA	
28/12/05		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

00018

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 256/05	PÁGINA DE
---------------------	---	--------------

TEXTO

Suplementar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – 39252

Projeto: Eliminação de Pontos Críticos - BR-369/PR – Viaduto Colombo – Maringá/PR

Valor R\$5.000.000,00

Cancelar

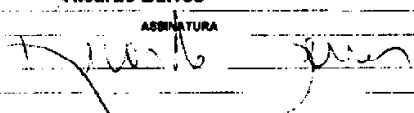
Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – 39252

Projeto: Construção da Ferrovia Norte-Sul (Crédito Extraordinário) – Trecho Aguiarnópolis -
Babaçulândia

Valor R\$5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental o apoio a projetos de melhoria das condições rodoviárias na BR-369 no Estado do Paraná – Maringá/PR.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Ricardo Barros	UF	PARTIDO
DATA 28/7/05	ASSINATURA 		

		Emenda nº
MPV nº 256, de 2005		MPV 256
		00019
Nome do Parlamentar: JOÃO FONTES UF: SE Partido: PDT		

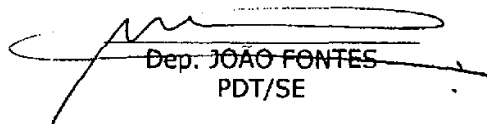
Incluir a Funcional Programática 26.782.0220.2834.0028 - "RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE SERGIPE" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal"
ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005.


Dep. JOÃO FONTES
PDT/SE

MPV 256

00020

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **JOÃO FONTES**
UF: **SE** Partido: **PDT**

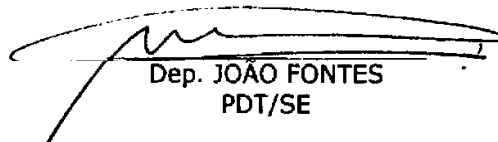
Incluir a Funcional Programática 26.782.0229.1212.XXXX - "ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal" ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005.


Dep. JOÃO FONTES
PDT/SE

MPV 256

00021

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **João Fontes**
UF: **SE** Partido: **PDT**

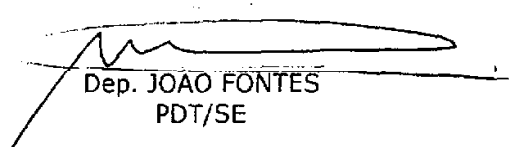
Incluir a Funcional Programática 26.782.0220.2834.0028 -
"RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE SERGIPE" no
Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante
de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais)
ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) ao Cancelamento da
Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal"
ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005.


Dep. JOAO FONTES
PDT/SE

MPV 256

00022

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **JOÃO FONTES**
UF: **SE** Partido: **PDT**

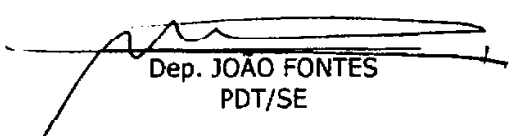
Incluir a Funcional Programática 26.782.0229.1212.XXXX - "ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal" ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005.


Dep. JOÃO FONTES
PDT/SE

MPV 256

00023

MPV nº 256, de 2005

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Nome do Parlamentar: **JOÃO FONTES**
UF: **SE** Partido: **PDT**

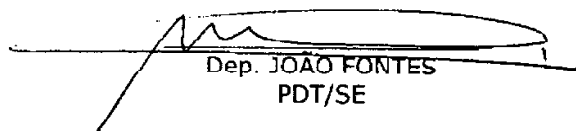
Incluir a Funcional Programática 26.782.0229.1212.XXXX - "ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal" ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005.


Dep. JOÃO FONTES
PDT/SE

MPV 256

00024

MPV nº 256, de 2005

Nome do Parlamentar: **João Fontes**
UF: **SE** Partido: **PDT**

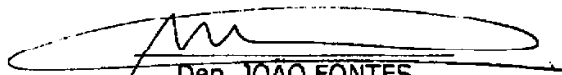
Incluir a Funcional Programática 26.782.0220.2834.0028 - "RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE SERGIPE" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais) ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX - "Reserva de Contingência Fiscal" ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de restauração e adequação de trechos rodoviários na BR 101 no Estado de Sergipe. Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam os municípios de Laranjeiras a Nossa Senhora do Socorro, ambas no interior do Estado.

Sala da Comissão, 28 de Julho de 2005.


Dep. JOÃO FONTES
PDT/SE

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

00025

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDA PROVISÓRIA

256/2005

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber, no Anexo I, da Medida Provisória nº 256/2005, o seguinte subprojeto/subatividade:

Acréscimo:

26.784.0237.1547.0101 – Construção da Eclusa de Lajeado no Estado do Tocantins

Valor: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

Fonte: 100

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

Cancelamento:

Anexo I

Funcional Programática: 26.782.0230.1A36.0103 – Adequação de Trechos Rodoviários da

BR-381 no Estado de Minas Gerais – Trecho Governador Valadares-Belo Horizonte

Valor: R\$ R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

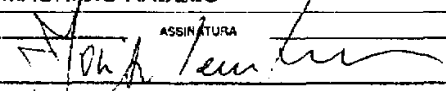
Fonte: 100

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

A BARRAGEM CONSTRUÍDA NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES PROPICIU, COM O ENCHIMENTO DE SEU RESERVATÓRIO, A ELIMINAÇÃO DE VÁRIOS PONTOS CRÍTICOS, PRINCIPAIS EMPECILHOS À IMPLEMENTAÇÃO DA NAVEGAÇÃO COMERCIAL NO RIO TOCANTINS. PORÉM, AO SECCIONAR A HIDROVIA, IMPOUS A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA VENCER O DESNÍVEL CRIADO, DA ORDEM DE 38 METROS. A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA QUE PROPICIA A SUPERAÇÃO DESSE OBSTÁCULO PERMITIRÁ A CONTINUIDADE DA NAVEGAÇÃO A MONTANTE, NUM TRECHO NATURALMENTE NAVEGÁVEL DE 420 KM, ATÉ A LOCALIDADE DE PEIXE (TO) E, À JUSANTE, INCORPORARÁ MAIS 280 KM DE VIAS NAVEGÁVEIS, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 700 KM DE VIA HIDROVIÁRIA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE. ASSIM, A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO, NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PERMITIRÁ A MANUTENÇÃO DA NAVEGABILIDADE DO RIO TOCANTINS E VIABILIZARÁ A IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR MULTIMODAL DE TRANSPORTES DO CENTRO-NORTE, UM DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO RIO TOCANTINS, BENEFICIANDO, ALÉM DE TODO O ESTADO DO TOCANTINS, EXTENSAS ÁREAS DOS ESTADOS DO MATO GROSSO, GOIÁS, PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA. ADEMAIS, A IMPLANTAÇÃO DESTA EMPREENDIMENTO POSSIBILITARÁ A GERAÇÃO DE SIGNIFICATIVO NÚMERO DE EMPREGOS PARA A POPULAÇÃO DESTA BACIA HIDROGRÁFICA E PARA AS REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO CENTRO-OESTE E DA AMAZÔNIA OCIDENTAL. A EXECUÇÃO DESTA OBRA, JÁ EM PLENO ANDAMENTO, AINDA QUE PREJUDICADA PELA IRREGULARIDADE NO FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS QUE VÊM SENDO A ELA DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESTES EXERCÍCIOS E DE ANTERIORES, É IMPRESCINDÍVEL, PORTANTO, PARA O ADEQUADO APROVEITAMENTO ECONÔMICO DESSE GRANDE POTENCIAL JÁ IDENTIFICADO, HAJA VISTA QUE, EM FACE DO PEQUENO VALOR UNITÁRIO DAS CARGAS A SEREM GERADAS E DAS GRANDES DISTÂNCIAS A SEREM PERCORRIDAS EM DIREÇÃO AOS CENTROS CONSUMIDORES NACIONAIS OU AOS TERMINAIS DE EXPORTAÇÃO, É NECESSÁRIA A DISPONIBILIDADE DE MEIOS DE TRANSPORTE DE GRANDE CAPACIDADE DE CARGA, DE BAIXO CUSTO E DE REDUZIDO CONSUMO ENERGÉTICO, COMO OCORRE COM O TRANSPORTE HIDROVIÁRIO.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MAURÍCIO RABELO	TO	PL
DATA	ASSINATURA		
28/07/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

00026

INSTRUÇÕES NO VERSO

256/2005

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber, no Anexo I, da Medida Provisória nº 256/2005, o seguinte subprojeto/subatividade:

Acréscimo:

26.782.0237.10DU.0002 – Adequação de Travessias Urbanas em Rodovias Federais no

Estado do Tocantins

Valor: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)

Fonte: 100

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

Cancelamento:

Anexo I

Funcional Programática: 26.782.0230.1A36.0103 – Adequação de Trechos Rodoviários da

BR-381 no Estado de Minas Gerais – Trecho: Governador Valadares - Belo Horizonte

Valor: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)

Fonte: 100

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

O NOTÁVEL CRESCIMENTO URBANO DE ALGUMAS CIDADES SITUADAS AO LONGO DA BR-153, COMO ARAQUAÍNA, GUARAI, GURUPI, PARAÍSO DO TOCANTINS, ALVORADA, MIRANORTE, COLINAS, FÁTIMA E BARROLÂNDIA, DENTRE OUTRAS, TEM PROVOCADO A OCORRÊNCIA DE INÚMEROS ACIDENTES E CONGESTIONAMENTOS VIÁRIOS NOS PERÍMETROS URBANOS DESSAS CIDADES. ALÉM DISSO, O TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES PESADOS TEM DESGASTADO PREMATURAMENTE A CAMADA ASFÁLTICA, AUMENTANDO OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, E TEM COLOCADO EM RISCO A VIDA DOS CONDUTORES, DOS PASSAGEIROS E DA PRÓPRIA POPULAÇÃO QUE MORA À MARGEM DA RODOVIA. HÁ NECESSIDADE, PORTANTO, DE PROVIDÊNCIAS QUE VISEM A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS QUE EVITEM O CONFLITO DE TRÁFEGO URBANO COM O TRÁFEGO DE LONGA DISTÂNCIA. NESTE SENTIDO, A PRESENTE EMENDA PROPÕE A APROVAÇÃO DE RECURSOS DA ORDEM DE R\$ 18,0 MILHÕES, MONTANTE SUFICIENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO A OBRAS AO LONGO DE 30 KM DE RODOVIA. DEVE SER DESTACADO, INCLUSIVE, QUE A EXECUÇÃO DE TAIS OBRAS JÁ SE ENCONTRA EM ANDAMENTO, HAVENDO, PORTANTO, NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA A CONCLUSÃO DOS CORRESPONDENTES SERVIÇOS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado MAURÍCIO RABELO

TO

PL

DATA

ASSINATURA

28/07/2005

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

00027

INSTRUÇÕES NO VERSO

256/2005

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber, no Anexo I, da Medida Provisória nº 256/2005, o seguinte subprojeto/subatividade:

Acréscimo:

26.782.0237.11V8.0101 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-010 no Estado do

Tocantins – Trecho: Divisa TO/MA – Aparecida do Rio Negro

Valor: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

Fonte: 100

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 30

Cancelamento:

Anexo I

Funcional Programática: 26.782.0230.1A36.0103 – Adequação de Trechos Rodoviários da

BR-381 no Estado de Minas Gerais – Trecho: Governador Valadares - Belo Horizonte

Valor: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

Fonte: 100

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS TEM COMO UMA DAS PRINCIPAIS PRIORIDADES A CONSOLIDAÇÃO DE CORREDORES INTERMODAIS, QUE PERMITAM A REDUÇÃO DO CUSTO DO FRETE E A DIMINUIÇÃO DOS ELEVADOS DISPÊNDIOS COM A MANUTENÇÃO DE RODOVIAS. OS INVESTIMENTOS PROJETADOS CONCENTRAM-SE, SOBRETUDO, NO FORTALECIMENTO DOS MEIOS DE TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA O MELHOR ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL INTEGRANTES DO CHAMADO CERRADO SETENTRIONAL BRASILEIRO. EM TAL CONTEXTO, ESTA EMENDA VISA ALOCAR RECURSOS PARA O PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO TOCANTINS, CUJA EXECUÇÃO ESTÁ DELEGADA AO GOVERNO ESTADUAL. NO CASO ESPECÍFICO DA BR - 010, A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PROPOSTOS NESTA EMENDA PERMITIRÁ DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES QUE JÁ VÊM SENDO REALIZADAS, PERMITINDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO PROJETO PRODECER III E DA REGIÃO DE CAMPOS LINDOS. ALÉM DISSO, MEDIANTE SUA INTEGRAÇÃO COM A BR-153/TO, A BR-010 LIGARÁ O TOCANTINS AO SUL DO PARÁ E VIABILIZARÁ UMA COMPLETA INTEGRAÇÃO DO TOCANTINS AOS ESTADOS CIRCUNVIZINHOS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

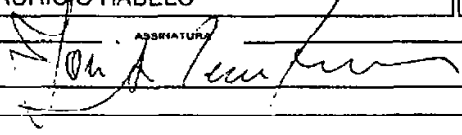
Deputado MAURÍCIO RABELO

TO

DATA

SIGNATURA

28/07/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

00028

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MP - 256/2005 256	PÁGINA VISE 01
---------------------	--	-------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO ANEXO I - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS
RODOVIÁRIOS NA BR - 101, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.
SUPLEMENTAR:

UO: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26782.0230.3E49.0002

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

CANCELAMENTO:

UO: 39252

FUNCIONAL PROFRAMATICA: 26.782.0230.1A36.0101

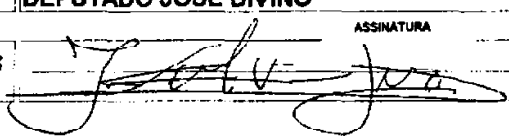
GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA A ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA
BR - 101, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOSÉ DIVINO	RJ	PMDB
DATA	ASSINATURA		
27/07/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

00029

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MP- 256/2005	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO ANEXO I - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR - 101, NO ESTADO DO RIO.

SUPLEMENTAR:

UO: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26782.0230.3E49.0002

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 20.000.000,00

CANCELAMENTO:

UO: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.2A31.0015

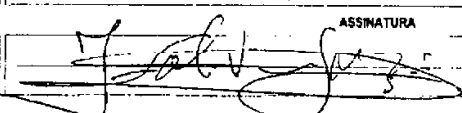
GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA A CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR - 101, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOSÉ DIVINO	RJ	PMDB
DATA	ASSINATURA		
27/07/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

00030

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP- 256/2005

PÁGINA

DE 01

TEXTO

**INCLUA-SE ONDE COUBER NO ANEXO I - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS
RODOVIÁRIOS NA BR - 101, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.**

SUPLEMENTAR:

UO: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26782 0230 3F49 0002

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

CANCELAMENTO:

UO: 39252

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.1A36.0101

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

VALOR R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

**PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA A ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA
BR - 101, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

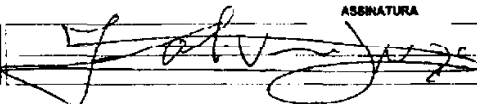
RJ

PMDB

DATA

ASSINATURA

27/07/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

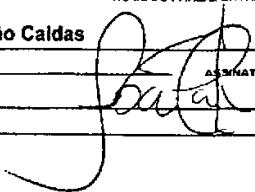
MPV 256

00031

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 256/2005	PÁGINA 118
---------------------	--	---------------

TEXTO
Acréscimo ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes 30252 DNIT e seguinte subprojeto: 26.782.0235.1E55.0002 Acrescentar: UO: 39252 Título: Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas – Trecho Ibateguara – Colônia Leopoldina – AL Valor: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) Modalidade: 90 GND: 4 Cancelar: UO: 39252 Funcional Programática: 26.782.0230.1A36.0103 Valor: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) Modalidade: 90 GND: 4

JUSTIFICAÇÃO
A Rodovia Federal BR 416, localizada no Estado de Alagoas, interligando os municípios de São José da Lagoa e Novo Lino, passando pelas cidades de Ibateguara e Colônia Leopoldina, é de suma importância para o desenvolvimento deste Estado; assim como para a Região Nordeste. Essa Rodovia aproxima o interior alagoano ao litoral e a o estado de Pernambuco, sendo um trecho que diminuiria consideravelmente a entre os municípios interioranos localizados nos Estados Nordestinos Setentrionalmente e Meridionalmente ao estado de Alagoas. No campo econômico e financeiro, a BR 416 é essencial para o desenvolvimento do Estado, pois é a via que transporta o resultado das produções agrícolas e industriais do interior alagoano para Maceió e vice-versa, para outros Estados Nordestinos; e essa Rodovia é importantíssima para o desenvolvimento do turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
167	Deputado João Caldas	AL	PL
DATA	ASSINATURA		
28/07/05			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

E

00032

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

256/2005

**PÁGINA
DE**

TEXTO

Acrescenta-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - 39252 DNIT o seguinte subprojeto:
26.782.0235.1E55.0002

Acrescentar:

UO: 39252

Título: *Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas - Trecho Ibataguara - Colônia Leopoldina - AL*

Valor: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões)

Modalidade: 90

GND: 4

Cancelar:

UO: 39252

Funcional Programática: 26.782.0230.1A36.0103

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões)

Modalidade: 90

GND: 4

UO: 39252

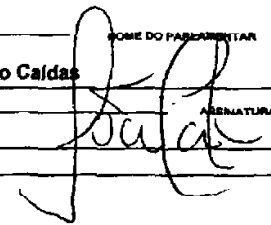
Funcional Programática: 26.782.0235.1A44.0101

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia Federal BR 416, localizada no Estado de Alagoas, interligando os Municípios de São José de Laje e Novo Lino, passando pelas cidades de Ibataguara e Colônia Leopoldina, é de suma importância para o desenvolvimento deste Estado; assim como para a Região Nordeste. Essa Rodovia aproxima o interior alagoano ao litoral e a o estado de Pernambuco, sendo um trecho que diminuiria consideravelmente a entre os municípios interioranos localizados nos Estados Nordesteiros Setentrionalmente e Meridionalmente ao estado de Alagoas. No campo econômico e financeiro, a BR 416 é essencial para o desenvolvimento do Estado, pois é a via que transporta o resultado das produções agrícolas e industriais do interior alagoano para Maceió e vice-versa, para outros Estados Nordesteiros; e essa Rodovia é importantíssima para o desenvolvimento do turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
187	Deputado João Caldas	AL	PL
DATA	ASSINATURA		
28/07/05			

MPV 256

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

00033

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

256/2005

PÁGINA
DE

TEXTO

Acrescenta-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - 39252 DNIT o seguinte subprojeto:
26.782.0235.1E55.0002

Acrescentar:

UO: 39252

Título: Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas - Trecho Ibateguara - Colônia Leopoldina - AL

Valor: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões)

Modalidade: 90

GND: 4

Cancelar:

UO: 39252

Funcional Programática: 26.782.0230.1A35.0103

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões)

Modalidade: 90

GND: 4

UO: 39252

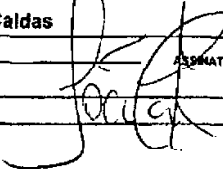
Funcional Programática: 26.782.0231.1A37.0101

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia Federal BR 416, localizada no Estado de Alagoas, interligando os Municípios de São José da Lagoa e Novo Lino, passando pelas cidades de Ibateguara e Colônia Leopoldina, é de suma importância para o desenvolvimento deste Estado; assim como para a Região Nordeste. Essa Rodovia aproxima o interior alagoano ao litoral e a o estado de Pernambuco, sendo um trecho que diminuiria consideravelmente a entre os municípios interioranos localizados nos Estados Nordesteiros Setentrionalmente e Meridionalmente ao estado de Alagoas. No campo econômico e financeiro, a BR 416 é essencial para o desenvolvimento do Estado, pois é a via que transporta o resultado das produções agrícolas e industriais do interior alagoano para Maceió e vice-versa, para outros Estados Nordesteiros; e essa Rodovia é importantíssima para o desenvolvimento do turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
167	Deputado João Caldas	AL	PL
DATA	ASSINATURA		
28/07/05			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

00034

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 256, de 2005.	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO

Aditiva.

Incluir na Medida Provisória nº 256/2005 a Funcional Programática **26 782 0220 2841 0011** "CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS-NO ESTADO DE RONDÔNIA" no valor de R\$10.000.000 (Dez milhões de Reais), ESF F; GND 4; RP 2; MOD 90; IU 0; FONTE 100.

Cancelar, na Funcional Programática **26 783 0237 1A45 0101** "CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINÁRIO) – TRECHO AGUIARNÓPOIS E BABAÇULÂNDIA", o valor de R\$10.000.000 (Dez milhões de Reais), ESF F; GND 4; RP 3; MOD 90; IU 0; FONTE 111.

JUSTIFICAÇÃO

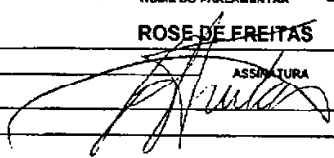
Esta emenda tem o objetivo de garantir recursos para a CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS-NO ESTADO DE RONDÔNIA, já que as mesmas, reiteradamente ficam em estado precário todos os anos, durante e após o período das chuvas, não recebendo a devida manutenção, o que traz grandes prejuízos para toda a população de Rondônia, ocasionando grandes perdas econômicas, além de danos materiais e acidentes, muitas vezes fatais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO VALVERDE	RO	PT
DATA 27/07/05	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV 256

00035

INSTRUÇÕES NO VERSO		MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 256	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO			
SUPLEMENTAÇÃO: ÓRGÃO: Ministério dos Transportes - 39000 UNIDADE: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - 39252 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.1E65.0002 GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 VALOR: R\$ 5.000.000,00 CANCELAMENTO: ÓRGÃO: Ministério dos Transportes - 39000 UNIDADE: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - 39252 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0231.1A37.0101 GND: 4 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 VALOR: R\$ 5.000.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
A presente emenda tem como objetivo possibilitar a construção de trechos rodoviários na BR-484 no Estado do Espírito Santo- trecho Itarana- Afonso Cláudio. A rodovia citada é uma importante via de acesso no Estado e possibilita o escoamento das produções agrícolas da região que carece de melhores condições para possibilitar a sociedade melhores condições de trânsito, além de aumentar a sua segurança.			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	E.S	PMDB
DATA	ASSINATURA		
18/07/2005			

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica

Adequação Orçamentária da MP nº 256/05

Brasília, 04 de agosto de 2005.

Assunto: Subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 256, de 21 de julho de 2005, que *“abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00, para os fins que especifica”*.

Interessada: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1 INTRODUÇÃO

Com base no art. 62, combinado com § 3º do art. 167, da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 256, de 21 de julho de 2005, acompanhada da Exposição de Motivos nº 00115/2005/MP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

De acordo com essa Exposição de Motivos, a aprovação da Medida Provisória *“permitirá à Agência Nacional do Petróleo – ANP a realização de estudos geológicos e geofísicos destinados ao conhecimento dos potenciais de produção de combustíveis fósseis no território brasileiro”*. Tais estudos destinam-se à redução do risco ambiental de exploração de combustíveis fósseis no país, ao aumento da atratividade e da própria atividade exploratória, à descoberta de novas áreas para ofertas em licitações, ao desenvolvimento e utilização de novas tecnologias de análise e ao incentivo à indústria nacional. Esses estudos são necessários para a geração de informações sobre o potencial de áreas de exploração, as quais servirão de base para a sua avaliação e oferta em processo licitatório. Considerando-se que o prazo entre o início de estudos dessa natureza e a efetiva prospecção de combustíveis fósseis costuma ser longo e, ainda, que as atuais reservas de combustíveis só permitem a auto-suficiência no abastecimento do país até, no máximo, 2015, há necessidade de se promover

esses estudos quase que continuamente, o que denota a urgência da retomada dessas atividades o mais breve possível.

Ainda de acordo com a EM, a parcela da suplementação em favor do Ministério dos Transportes objetiva: a construção do trecho ferroviário Aguiarnópolis-Babaçulândia, da Ferrovia Norte-Sul, pela VALEC, no intuito de substituir o trecho atualmente em operação em virtude do alagamento iminente decorrente do início da construção da Usina Hidrelétrica de Estreito e respectiva barragem, no Rio Tocantins; a conservação de rodovias não pavimentadas nas BR-230/AM/PA, BR-163/PA e BR-174/MT, além da realização de obras rodoviárias urgentes, que demandam uma ação imediata do governo em decorrência das condições climáticas desfavoráveis que vierem a agravar a situação de trechos rodoviários nas BR-050/MG, BR-381/MG/SP, BR-116/SP/PR e BR-116/CE. Diversos fatores, nesse caso, justificam a urgência e a relevância do pleito, como o estado precário de algumas rodovias e o risco de deterioração, ou encarecimento de obras para preservação, relativo a trechos da Ferrovia Norte-Sul por alagamento, o qual não pode ser adiado.

Informa, por último, que o crédito extraordinário de que trata a Medida Provisória em exame será atendido com recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004 e de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

2 EXAME DA MEDIDA PROVISÓRIA

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias, determina, no art. 19, que o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator da matéria deverá elaborar nota técnica com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, a ser encaminhada aos relatores e demais membros da Comissão Mista, no prazo de cinco dias, contados da respectiva publicação.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve a abrangência do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira que deve ser procedido pela Comissão Mista: *“análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”*.

Cabe alertar que a Constituição Federal, em seu art. 62, § 1º, *d*, veda a edição de medidas provisórias sobre matérias relativas aos planos plurianuais, às diretrizes orçamentárias, aos orçamentos e aos créditos adicionais, ressalvada a abertura de crédito extraordinário para *“atender a despesas imprevísíveis e urgentes, tais como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública”*, conforme o previsto no art. 167, § 3º.

A Medida Provisória aqui tratada propõe a abertura de crédito extraordinário, no valor global de R\$ 425.950.734,00, com as seguintes características:

Equilíbrio Orçamentário do Crédito - por Fonte

Valores em R\$

Fonte	Cancelamento	Suplementação
342		45.750.734
111	60.335.734	55.835.734
311	263.615.000	193.864.266
148		40.500.000
100	90.000.000	90.000.000
Subtotal	403.950.734	425.950.734
Superávit Financeiro	22.000.000	
Total	425.950.734	425.950.734

Assim, quanto à adequação orçamentária e financeira propriamente dita, cabe destacar não haver correspondência entre os valores trazidos a cancelamento e os levados à suplementação, quando se olha o crédito pela de suas fontes. Não obstante haja a correspondência entre o valor total de cancelamento e o de suplementação, não há correspondência interna por fonte. Tomemos como exemplo o caso da fonte 111, na qual se verificam cancelamentos de R\$50.335.734,00 e suplementações de R\$55.835.734,00. A que atribuir essa diferença? A mesma coisa ocorre com as fontes 342, 311 e 148, sendo que, nesses casos, as diferenças ascendem à casa das dezenas de milhões de reais.

Na Exposição de Motivos, talvez à propósito dessas evidentes diferenças, fala-se em "troca de fontes". Porém, não se pode atribuir tamanhas discrepâncias a esse expediente, pois a troca de fontes implica intercambiar uma fonte por outra, respeitando-se-lhes, fundamentalmente, a correspondência entre os valores. Tanto é assim, que a vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias faculta a modificação das fontes de recursos, mediante troca, pela via do ato administrativo.

Outro aspecto a considerar diz respeito à higidez em face dos resultados fiscais. O crédito implica crescimento das despesas primárias discricionárias, classificadas sob o código RP2, em exatos R\$ 22 milhões. Essa diferença, do ponto de vista da meta de resultado primário, não pode ser suprida por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2004. É que este superávit é formado por receitas que, arrecadadas e recolhidas ao caixa do Tesouro Nacional, já compuseram os resultados fiscais do próprio exercício de 2004. Não podem, portanto, compor o resultado fiscal de um segundo exercício (2005).

Equilíbrio Orçamentário do Crédito - por Resultado Fiscal

Valores em R\$

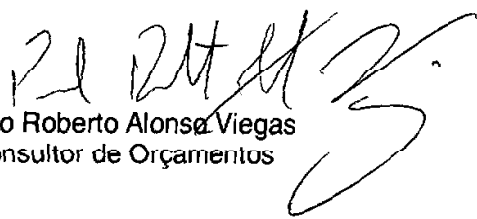
RP	Cancelamento	Suplementação
2	60.000.000	82.000.000
3	343.950.734	343.950.734
Subtotal	403.950.734	425.950.734
Superávit Financeiro	22.000.000	
Total	425.950.734	425.950.734

3 CONCLUSÃO

O crédito extraordinário de que trata a Provisória nº 256, de 21 de julho de 2005, será viabilizado com recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004 e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a Medida Provisória em apreço não se encontra adequada. Há problemas associados à aritmética do crédito orçamentário, pois não há correspondência entre cancelamentos e suplementações por fontes, assim como se verifica diminuição do resultado primário de 2005 por exatos R\$ 22 milhões.

São esses os subsídios que nos parecem relevantes para a apreciação da Comissão Mista quanto à adequação orçamentária e financeira da referida Medida Provisória.


Paulo Roberto Alonso Viegas
Consultor de Orçamentos

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256, DE 2005,
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO.**

O SR. PASTOR AMARILDO (PSC-TO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a MP nº 256, de 2005, "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), para os fins que especifica".

Sr. Presidente, vamos já para o voto do Relator, por ser muito extenso.

Voto do Relator.

Atendimento dos pressupostos constitucionais.

O art. 62 da Constituição Federal estatui que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O § 3º do art. 167 estabelece que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observando o art. 62.

Dessa forma, a abertura de um crédito extraordinário deve ter objeto específico e detalhado, e estar amparado em justificativa que demonstre claramente o prejuízo irreparável que adviria da demora na liberação dos recursos.

Entendemos que as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo demonstram a relevância, urgência, imprevisibilidade prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da

Constituição Federal. Assim somos pelo entendimento de que a Medida Provisória nº 256, de 2005, atende aos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade.

Adequação financeira e orçamentária.

A análise de adequação financeira e orçamentária envolve a verificação da conformidade da proposição com a legislação da matéria, especialmente com as leis do plano plurianual e diretrizes orçamentárias, com a Lei nº 4.320, de 1964, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000).

O crédito utiliza como fonte parte do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004. Tal fato interfere negativamente no resultado primário implícito no orçamento; porém, dada a natureza extraordinária do crédito, conforme os argumentos expostos a seguir, entendemos que tal efeito não deve ser motivo para impugnação.

Na análise de tal efeito devemos inicialmente considerar que, de acordo com os preceitos da Lei nº 4.320, de 1964, a abertura de crédito extraordinário independe da existência de recursos disponíveis a serem cancelados em compensação. Tal entendimento é também apoiado pela doutrina, já que a urgência e relevância dos gastos que correm à conta das dotações abertas afastam a necessidade prévia de definição das fontes de recursos.

Não obstante, Sr. Presidente, o Poder Executivo, conforme tem sido de praxe, providencia cancelamentos compensatórios de dotações no valor de R\$ 403.950.734,00, bem como a utilização de mais R\$ 22.000.000,00 do saldo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União no exercício de 2004.

Embora a utilização do superávit financeiro de 2004 possa afetar o resultado fiscal implícito no Orçamento, entendemos que: 1) o oferecimento de recursos para financiar a abertura de crédito extraordinário não é exigência legal e, portanto, não deve ser empecilho à sua aprovação; 2) considerando que o resultado fiscal efetivo é objeto de análise bimestral, a abertura de crédito extraordinário que afete tal resultado será, caso necessário, compensada de acordo com o que determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*:

"Art. 9º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

(...)"

É de se considerar, contudo, que seria recomendável que o Poder Executivo promovesse, já no momento de abertura de créditos extraordinários, os cancelamentos necessários para manter o superávit primário implícito ou, então, demonstrasse que a revisão das estimativas de arrecadação ou da execução da despesa dariam margem para a abertura de tal crédito sem a necessidade de cancelamentos compensatórios ou de ajustes posteriores na programação.

Quanto aos demais aspectos, entendemos que o crédito atende à técnica e os preceitos legais que regem a matéria.

Diante disso, consideramos que a Medida Provisória em análise apresenta adequação financeira e também orçamentária.

A Exposição de Motivos n.º 115/2005-MP, do Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, suprem a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução n.º 1, de 2002-CN, acerca do envio do documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Análise do mérito.

A matéria objeto do crédito extraordinário é excepcional por natureza e, por isso, é tratada de forma diferenciada em relação à tramitação dos projetos de lei referentes aos créditos suplementares e especiais. A adoção de crédito extraordinário remete a fato consumado, de despesas de realização imediata ou já realizadas em princípio. Cabe ao Congresso, no exercício de sua função de controle externo, a tarefa de verificar se a realidade dos fatos confirma a necessidade das dotações incluídas pelo crédito em análise na composição e nos montantes apropriados.

Após a devida análise, e considerando a necessidade das ações suplementadas, concluímos, quanto ao mérito, pela adequação e pertinência do crédito aberto.

Importante considerar, ainda, que a natureza extravagante associada às medidas provisórias confere ao ato a força de abrir o imediato crédito orçamentário, que fica prontamente disponível para empenho, dada a importância e a urgência dos fatos que *requerem a sua edição. Dessa forma, admitida a urgência e relevância da matéria, seria temerária a aprovação de emendas que cancelassem dotações abertas, sem que*

previamente o Poder Executivo se manifestasse pela disponibilidade dos recursos para cortes. No mesmo sentido, é desaconselhável a imposição de cancelamentos em dotações não disponibilizadas previamente pelos respectivos órgãos.

Contudo, não se pode entender que o Congresso Nacional deva aprovar a proposta tal como vinda do Poder Executivo simplesmente porque a despesa já tenha sido empenhada, pois cabe ao Congresso a tarefa indelegável de avaliar e decidir a respeito do mérito da medida e de aprovar somente aquilo que entender pertinente.

Ao projeto foram apresentadas 35 emendas. Somos pela inadmissibilidade das Emendas nºs 9 a 13, 15, 16, 19 e 21 a 24 por oferecerem como fonte de cancelamento categoria de programação não constante da Proposta, contrariando o art. 29, inciso II, da Resolução nº 1/2001-CN, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8, 14, 17, 18, 25 a 30 e 32 a 35, em razão dos motivos mencionados nos parágrafos precedentes. Entendemos oportuno aprovar parcialmente, nos termos do substitutivo, as Emendas nºs 20 e 31, mediante cancelamento de dotações constantes do Anexo I.

Em relação à alteração de identificador de uso, solicitada por meio do Ofício nº 144/SOF/MP, entendemos que se trata de uma correção técnica que não altera a destinação original dos recursos. Portanto, tal alteração foi incorporada ao Projeto de Lei de Conversão que ora apresentamos.

Diante do exposto, manifestamos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade, por parte da Medida Provisória

nº 256, de 2005, e pela sua adequação financeira e orçamentária. Manifestamo-nos também favoravelmente quanto ao mérito da matéria. Assim, somos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 250, de 21 de julho de 2005.

Era o que tinha a relatar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 76, de 22/07/2005 – CN (nº 455, de 21/07/2005 – PR), submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 256, de 2005, que “abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), para os fins que especifica”.

As dotações adicionadas tiveram as destinações demonstradas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO/SUBTÍTULO	VALOR
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP	45.750.734
SERVIÇO DE GEOLOGIA E GEOFÍSICA APLICADOS A PROSPECÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – NACIONAL	45.750.734
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.	116.870.000
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – TRECHO AGUARNÓPOLIS – BABAÇULÂNDIA	116.870.000

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT	263.330.000
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-163/PA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NO ESTADO DO PARÁ	20.000.000
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/PA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NO ESTADO DO PARÁ	20.000.000
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/AM (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NO ESTADO DO AMAZONAS	10.000.000
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-174/MT (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – NO ESTADO DO MATO GROSSO	10.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – TRECHO DIVISA GO/MG – DIVISA MG/SP – MG	6.330.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – TRECHO BELO HORIZONTE – DIVISA MG/SP – MG	45.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – TRECHO GOVERNADOR VALADARES – BELO HORIZONTE	90.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SÃO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – TRECHO SÃO PAULO – DIVISA SP/PR – SP	35.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SÃO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – DIVISA SP/MG – ENTRONCAMENTO BR-116 – SP	5.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) – TRECHO FORTALEZA – PACAJUS – CE	22.000.000

Segundo a Exposição de Motivos (EM) nº 115/2005-MP, de 24 de junho de 2005, do *Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a referida Mensagem Presidencial*, os recursos destinados à Agência Nacional do Petróleo – ANP visam o estímulo das atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural. O texto da referida EM faz especial menção à necessidade da realização de tais estudos como forma de garantir a auto-suficiência na produção de petróleo.

Informa, ainda, o Poder Executivo que os recursos para Valec, destinados a construção do trecho Aguiarnópolis – Babaçulândia, “visam à substituição do trecho em operação por conta do alagamento iminente decorrente do início da construção da Usina Hidrelétrica de Estreito e respectiva barragem, no rio Tocantins”.

No que se refere aos recursos destinados ao DNIT, os recursos são para a conservação de rodovias não pavimentadas nas BR-230/AM/PA, BR-163/PA e BR-174/MT, assim como a realização de obras rodoviárias consideradas urgentes decorrentes das condições climáticas desfavoráveis que vieram a agravar a situação de trechos rodoviários nas BR-050/MG, BR-381/MG/SP, BR-116/SP/PR e BR-116/CE.

São apontados como fontes para a viabilização do crédito:

- a) anulação parcial de dotações do Ministério dos Transportes, no valor de R\$ 403.950.734,00;
- b) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 22.000.000,00.

Os remanejamentos efetivados pela Medida Provisória envolvem concomitante troca de fontes de recursos, conforme informado na Exposição de Motivos, pelos seguintes motivos:

- a) parte dos recursos alocados nas programações canceladas não é passível de utilização na programação suplementada, em face da sua vinculação; e
- b) parte da programação suplementada será viabilizada com recursos provenientes de operações de crédito externas.

Foram apresentadas trinta e cinco emendas à medida provisória em exame no prazo regimental.

Já durante o processo de análise, recebemos o Ofício nº 144/SOF/MP, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do qual é solicitada alteração no valor de R\$ 5.900.000,00, do indicador de uso "2" para "0", no projeto ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Conforme informado no referido ofício, as obras a que se destinam tais recursos não podem ser contabilizadas a conta do Contrato de Empréstimo Externo nº 904/OC, firmado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Por não terem sua aplicação vinculada a operação de crédito externa, esse valor deve ser classificado com o identificador de uso "0".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

II.1. Atendimento dos pressupostos constitucionais

O art. 62 da Constituição Federal estatui que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O § 3º do art. 167 estabelece que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Dessa forma, a abertura de um crédito extraordinário deve ter objeto específico e detalhado, e estar amparada em justificativa que demonstre claramente o prejuízo irreparável que adviria da demora na liberação dos recursos.

Entendemos que as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo demonstram a relevância, urgência e imprevisibilidade prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição. Assim, somos pelo entendimento de que a MP 256/2005 atende aos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade.

II.2. Adequação financeira e orçamentária

A análise da adequação financeira e orçamentária envolve a verificação da conformidade da proposição com a legislação da matéria, especialmente com as leis do plano plurianual e diretrizes orçamentárias, com a Lei nº 4.320, de 1964, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000).

O crédito utiliza como fonte parte do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004. Tal fato interfere negativamente no resultado primário implícito no orçamento; porém, dada a natureza extraordinária do crédito, conforme os argumentos expostos a seguir, entendemos que tal efeito não deve ser motivo para impugnação.

Na análise de tal efeito devemos inicialmente considerar que, de acordo com os preceitos da Lei nº 4.320, de 1964, a abertura de crédito extraordinário independe da existência de recursos disponíveis a serem cancelados em compensação. Tal entendimento é também apoiado pela doutrina, já que a urgência e relevância dos gastos que correm à conta das dotações abertas afastam a necessidade de prévia definição das fontes de recursos.

Não obstante, o Poder Executivo, conforme tem sido praxe, providencia cancelamentos compensatórios de dotações no valor de R\$ 403.950.734,00, bem como a utilização de R\$ 22.000.000,00 do saldo de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004.

Embora a utilização do superávit financeiro de 2004 possa afetar o resultado fiscal implícito no orçamento, entendemos que: 1) o oferecimento de recursos para financiar a abertura de crédito extraordinário não é exigência legal e, portanto, não deve ser empecilho à sua aprovação; e 2) considerando que o resultado fiscal efetivo é objeto de análise bimestral, a abertura de crédito extraordinário que afete tal resultado será, caso necessário, compensada de acordo com o que determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*:

"Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

....."

É de se considerar, contudo, que seria recomendável que o Poder Executivo promovesse, já no momento da abertura do crédito extraordinário, os cancelamentos necessários para manter o superávit primário implícito ou, então, demonstrasse que a revisão das estimativas de arrecadação ou da execução da despesa dariam margem para a abertura de tal crédito sem a necessidade de cancelamentos compensatórios ou de ajustes posteriores na programação.

Quanto aos demais aspectos, entendemos que o crédito atende à técnica e aos preceitos legais que regem a matéria.

Diante disso, consideramos que a Medida Provisória em análise apresenta adequação financeira e orçamentária.

II.3. Atendimento do requisito de se expor a motivação da edição da medida provisória

A Exposição de Motivos nº 115/2005-MP, de 2005, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

II.4. Análise do mérito

A matéria objeto do crédito extraordinário é excepcional por natureza e, por isso, é tratada de forma diferenciada em relação à tramitação dos projetos de lei referentes aos créditos suplementares e especiais. A adoção de crédito extraordinário remete a fato consumado, de despesas de realização imediata ou já realizadas em princípio. Cabe ao Congresso, no exercício de sua função de controle externo, a tarefa de verificar se a realidade dos fatos confirma a necessidade das dotações incluídas pelo crédito em análise na composição e nos montantes apropriados.

Após a devida análise, e considerando a necessidade das ações suplementadas, concluímos, quanto ao mérito, pela adequação e pertinência do crédito aberto.

Importante considerar, ainda, que a natureza extravagante associada às medidas provisórias confere ao ato a força de abrir de imediato o crédito orçamentário, que fica prontamente disponível para empenho; dada a importância e urgência dos fatos que requerem a sua edição. Dessa forma, admitida a urgência e relevância da matéria, seria temerário a aprovação de emendas que cancelassem dotações abertas, sem que previamente o Poder Executivo se manifestasse pela disponibilidade dos recursos para cortes. No mesmo sentido, é desaconselhável a imposição de cancelamentos em dotações não disponibilizadas previamente pelos respectivos órgãos.

Contudo, não se pode entender que o Congresso Nacional deva aprovar a proposta tal como vinda do Poder Executivo simplesmente porque a despesa já tenha sido empenhada, pois cabe ao Congresso a tarefa indelegável de avaliar e decidir a respeito do mérito da medida e de aprovar somente aquilo que entender pertinente.

Ao projeto foram apresentadas trinta e cinco emendas. Somos pela inadmissibilidade das emendas de nºs 9 a 13, 15, 16, 19 e 21 a 24 por oferecer como fonte de cancelamento categoria de programação não constante da Proposta, contrariando o art. 29, inciso II, da Resolução nº 1/2001-CN, e pela rejeição das emendas de nºs 1 a 8, 14, 17, 18, 25 a 30 e 32 a 35, em razão dos motivos mencionados nos parágrafos precedentes. Entendemos oportuno aprovar parcialmente, nos termos do substitutivo, as emendas de nºs 20 e 31, mediante cancelamento de dotações constantes do Anexo I.

Em relação à alteração de identificador de uso, solicitada por meio do Ofício nº 144/SOF/MP, entendemos que se trata de uma correção técnica, que não altera a destinação original dos recursos. Portanto, tal alteração foi incorporada ao Projeto de Lei de Conversão que ora apresentamos.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade, por parte da Medida Provisória nº 256.

de 2005, e pela sua adequação financeira e orçamentária. Manifestamo-nos também favoravelmente quanto ao mérito da matéria. Assim, somos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 256, de 21 de julho de 2005.

Sala das Sessões, em de de 2005.



Deputado Pastor Amarildo

Relator

DEMONSTRATIVO DOS ACRÉSCIMOS E CANCELAMENTOS PLV MP 256/2005

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO/SUBTÍTULO	MP	Acréscimo	Cancelamento	PLV
ACÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	45.750.734	0	0	45.750.734
SERVIÇO DE GEOLOGIA E GEOFÍSICA APLICADOS A PROSPECÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - NACIONAL	45.750.734	0	0	45.750.734
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.	116.870.000	0	0	116.870.000
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO AGUARNÓPOLIS - BABAÇULÂNDIA	116.870.000	0	0	116.870.000
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	263.330.000			263.330.000
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-163/PA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DO PARÁ	20.000.000	0	3.000.000	17.000.000
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/PA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DO PARÁ	20.000.000	0	3.000.000	17.000.000
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/AM (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DO AMAZONAS	10.000.000		1.000.000	9.000.000
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-174/MT (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO	10.000.000	0	5.000.000	5.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE - TRECHO DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA - SE	0	5.000.000	0	5.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP - MG	6.330.000			6.330.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO BELO HORIZONTE - DIVISA MG/SP - MG	45.000.000			45.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE	90.000.000			90.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SÃO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO SÃO PAULO - DIVISA SP/PR - SP	35.000.000	5.900.000	5.900.000	35.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SÃO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - DIVISA SP/MG - ENTRONCAMENTO BR-116 - SP	5.000.000	0	4.000.000	1.000.000
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO FORTALEZA - PACAJUS - CE	22.000.000		4.000.000	18.000.000
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-416 NO ESTADO DE ALAGOAS - TRECHO IBATEGUARA - COLÔNIA LEOPOLDINA - AL	0	15.000.000	0	15.000.000

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO/SUBTÍTULO	AUTORIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO
SERVIÇO DE GEOLOGIA E GEOFÍSICA APLICADOS A PROSPECÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - NACIONAL	45.750.734	8.216.706	7.920.154
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO AGUARNÓPOLIS - BABACULÂNDIA	116.870.000	115.835.734	49.700.119
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-163/PA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DO PARÁ	20.000.000	18.800.000	0
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/PA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DO PARÁ	20.000.000	19.500.000	447.178
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/AM (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DO AMAZONAS	10.000.000	10.000.000	348.861
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-174/MT (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO	10.000.000	0	0
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP - MG	6.330.000	6.330.000	0
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO BELO HORIZONTE - DIVISA MG/SP - MG	45.000.000	45.000.000	0
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE	90.000.000	90.000.000	8.229.701
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SÃO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO SÃO PAULO - DIVISA SP/PR - SP	35.000.000	29.073.620	2.064.642
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SÃO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - DIVISA SP/MG - ENTRONCAMENTO BR-116 - SP	5.000.000	160.000	0
ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO FORTALEZA - PACAJUS - CE	22.000.000	22.000.000	5.569.179

Fonte: SIAFI 01/04/2005

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº DE 2005. (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256 DE 2005)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 403.950.734,00 (quatrocentos e três milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2005, 184^o da Independência e 117^o da República.

[illegible]

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F D	G R A M P D	M O D	I O U D	F I T E	VALOR
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								116.870.000
PROJETOS								
26 783	0237 1A45	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						116.870.000
26 783	0237 1A45 0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO AGUIARNOPOLIS - BABACULANDIA						116.870.000
		TRECHO CONSTRUIDO (KM) 36	F 4	3	90	0	311	55.835.734
			F 4	3	90	0	311	61.034.266
TOTAL - FISCAL								116.870.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								116.870.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39332 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F D	G R A M P D	M O D	I O U D	F I T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								46.000.000
ATIVIDADES								
26 782	0220 2A31	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-163/PA (CREDITO EXTRAORDINARIO)						17.000.000
26 782	0220 2A31 0015	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-163/PA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO PARA						17.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 1727	F 4	2	90	0	311	17.000.000
26 782	0220 2A32	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-236/PA (CREDITO EXTRAORDINARIO)						17.000.000
26 782	0220 2A32 0015	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-236/PA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO PARA						17.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 1411	F 4	2	90	0	311	17.000.000
26 782	0220 2A33	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-139/AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)						9.000.000
26 782	0220 2A33 0013	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-139/AM (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO AMAZONAS						9.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 1516	F 4	2	90	0	311	9.000.000
26 782	0220 2A34	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-174/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO)						5.000.000
26 782	0220 2A34 0051	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-174/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO						5.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 693	F 4	2	90	0	311	5.000.000

0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO										5.000.000
		PROJETOS								
26 782	0229 1212	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE							5.000.000	
26 782	0235 1A44 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE - TRECHO DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA - SE							5.000.000	
TRECHO ADEQUADO (KM) 4				F 4	2	90	0	311	5.000.000	
0230 CORREDOR LESTE										141.330.000
		PROJETOS								
26 782	0230 1A35	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-060 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							6.330.000	
26 782	0230 1A35 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP - MG							6.330.000	
TRECHO ADEQUADO (KM) 4				F 4	3	90	0	311	6.330.000	
26 782	0230 1A36	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							135.000.000	
26 782	0230 1A36 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - MG							45.000.000	
TRECHO ADEQUADO (KM) 15				F 4	3	20	0	148	40.500.000	
				F 4	3	30	0	311	500.000	
				F 4	3	30	2	311	2.000.000	
				F 4	3	90	2	311	2.000.000	
26 782	0230 1A36 0103	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE							90.000.000	
				F 4	3	90	0	100	90.000.000	
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO										36.900.000
		PROJETOS								
26 782	0231 1A37	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							35.000.000	
26 782	0231 1A37 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO SAO PAULO - DIVISA SP/PR - SP							35.000.000	
TRECHO ADEQUADO (KM) 23				F 4	3	90	2	311	39.100.000	
				F 4	3	90	0	311	5.900.000	
26 782	0231 1A38	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.000.000	
26 782	0231 1A38 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA MG/SP - ENTRONCAMENTO BR-116 - SP							1.000.000	
TRECHO ADEQUADO (KM) 3				F 4	3	90	0	311	1.000.000	
0235 CORREDOR NORDESTE										33.000.000
		PROJETOS								
26 782	0235 1A44	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							18.000.000	
26 782	0235 1A44 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO FORTALEZA - PACAJUS - CE							18.000.000	
TRECHO ADEQUADO (KM) 15				F 4	2	90	0	311	18.000.000	
26 782	0235 1E55	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-416 NO ESTADO DE ALAGOAS							15.000.000	
26 782	0235 1E55 0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-416 NO ESTADO DE ALAGOAS - TRECHO IBATEGUARA - COLÔNIA LEOPOLDINA - AL							15.000.000	
TRECHO ADEQUADO (KM) 30				F 4	2	90	0	311	15.000.000	
TOTAL - FISCAL										263.330.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										263.330.000

ORGÃO : 3900 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39152 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	D	L	
			T	D					
0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL									17.335.734
PROJETOS									
26 782	0220 3004	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIV. GO/MG - UBERLÂNDIA - NA BR-050MG							1.335.734
26 782	0220 3004 0002	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIV. GO/MG - UBERLÂNDIA - NA BR-050MG - MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	111	1.335.734
26 782	0220 3005	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTR. BA-306 (PI CHORROCHO) - DIVISA BA/MG - NA BR-116/BA							10.000.000
26 782	0220 3005 0002	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTR. BA-306 (PI CHORROCHO) - DIVISA BA/MG - NA BR-116/BA - BAHIA	F	4	3	90	0	111	10.000.000
26 782	0220 3036	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTR. BR-373 - BARRAÇÃO - NA BR-280/PA							6.000.000
26 782	0220 3036 0002	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTR. BR-373 - BARRAÇÃO - NA BR-280/PA - PARANÁ	F	4	3	90	0	111	6.000.000
0230 CORREDOR LESTE									154.000.000
PROJETOS									
26 782	0230 1048	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-153 NO ESTADO DE MINAS GERAIS							9.000.000
26 782	0230 1048 0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-153 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO DIVISA GO/MG - ENTRONCAMENTO BR-365 (KM 26,5 AO KM 58) - MG	F	4	3	90	0	111	9.000.000
26 782	0230 1336	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS							90.000.000
26 782	0230 1336 0105	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE - MG	F	3	3	90	0	100	90.000.000
26 782	0230 3050	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ENTRADA BR-101 (MANILHA) ENTRADA BR-116 SANTA GUILHERMINA							5.000.000
26 782	0230 3050 0002	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ENTRADA BR-101 (MANILHA) ENTRADA BR-116 SANTA GUILHERMINA - RIO DE JANEIRO	F	4	3	90	0	311	5.000.000
26 782	0230 7152	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-265 NO ESTADO DE MINAS GERAIS							5.000.000
26 782	0230 7152 0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-265 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIVISA RJ/MG - LUCINEA - DIVISA MG/SP	F	4	2	90	0	111	5.000.000
26 782	0230 7544	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							20.000.000
26 782	0230 7544 0103	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ARCO METROPOLITANO (PORTO DE SEPETIBA - BR-101) - RJ	F	4	3	90	0	311	20.000.000
26 782	0230 7630	DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							25.000.000
26 782	0230 7630 0103	DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO SANTA CRUZ - ITACURUSSA - RJ	F	4	3	90	0	311	25.000.000

0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		5.000.000				
		PROJETOS				
26 782	0231 11W3	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-364 NO ESTADO DE MINAS GERAIS				5.000.000
26 782	0231 11W3 0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-364 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO ENTRONCAMENTO BR-497 - ENTRONCAMENTO BR-461 - MG	F	4	2	991 0 111
0232 CORREDOR SUDOESTE		6.000.000				
		PROJETOS				
26 782	0232 7634	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-247 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL				6.000.000
26 782	0232 7634 0002	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-247 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - TRECHO DIVISA SP/MS (KM 0) - ENTRONCAMENTO MS-193/PORTO MURTIHO (KM 683,4)	F	4	2	991 0 111
0235 CORREDOR NORDESTE		100.000.000				
		PROJETOS				
26 782	0235 105T	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DA PARAIBA				30.000.000
26 782	0235 105T 0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DA PARAIBA - TRECHO DIVISA PB/RN - DIVISA PB/PE - PB	F	4	3	90 0 311
26 782	0235 7435	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DE PERNAMBUCO				40.000.000
26 782	0235 7435 0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRECHO DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - PE	F	4	3	90 0 311
26 782	0235 7626	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				30.000.000
26 782	0235 7626 0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TRECHO NATAL - DIVISA RN/RS - RN	F	4	3	90 0 311
0236 CORREDOR OESTE-NORTE		17.000.000				
		PROJETOS				
26 782	0236 1E69	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MATO GROSSO				5.600.000
26 782	0236 1E69 0002	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MATO GROSSO - BR-344/070/163/MT - CONTORNO NORTE/SUL DE CUIABÁ - MT	F	4	2	40 0 111
26 782	0236 11UW	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARA				5.400.000
26 782	0236 11UW 0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARA - TRECHO MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA	F	4	2	90 0 111
26 782	0236 1490	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARA				6.000.000
26 782	0236 1490 0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARA - TRECHO DIVISA MT/PA - SANTAREM - PA	F	4	2	90 0 111

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: **MPV-256/2005** 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 22/07/2005

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de crédito, crédito extraordinário, (MME), (ANP), (MTR), (VALEC), empresa de engenharia e construção, ferrovia, (DNIT), pavimentação, recuperação, trecho, rodovia, construção, eclusa, Usina Hidroelétrica de Tucuruí, Rio Tocantins, Estado, (PA).

Despacho:

9/8/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- PLEN (PLENÁRIO)

MSC 455/2005 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada 

Emendas

- MPV25605 (MPV25605)

EMC 1/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maurício Rabelo 
EMC 2/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 
EMC 3/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 
EMC 4/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 
EMC 5/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 
EMC 6/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 
EMC 7/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 
EMC 8/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 
EMC 9/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 
EMC 10/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - André Figueiredo 
EMC 11/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - André Figueiredo 
EMC 12/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - André Figueiredo 
EMC 13/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer 
EMC 14/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer 
EMC 15/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer 
EMC 16/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manato 
EMC 17/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manato 
EMC 18/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 19/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
EMC 20/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes 
EMC 21/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes 
EMC 22/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes 

EMQ 23/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes
 EMC 24/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Fontes
 EMC 25/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maurício Rabelo
 EMC 26/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maurício Rabelo
 EMC 27/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maurício Rabelo
 EMC 28/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino
 EMC 29/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino
 EMC 30/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino
 EMC 31/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Caldas
 EMC 32/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Caldas
 EMC 33/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Caldas
 EMC 34/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
 EMC 35/2005 MPV25605 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas

Pareceres, Votos e Redação Final
 - MPV25605 (MPV25605)

PPP 1 MPV25605 (Parecer Proferido em Plenário) - Pastor Amarildo

Originadas

- PLEN (PLENÁRIO)

PLV 26/2005 (Projeto de Lei de Conversão) - Pastor Amarildo

Última Ação:

4/10/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

6/10/2005 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) - Encaminhada à Seção de Autógrafos.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
22/7/2005	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da Medida Provisória, MPV 256/2005, pelo Poder Executivo
22/7/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 23/07/2005 a 28/07/2005 Comissão Mista: 22/07/2005 a 04/08/2005. Câmara dos Deputados: 05/08/2005 a 18/08/2005. Senado Federal: 19/08/2005 a 01/09/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 02/09/2005 a 04/09/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 05/09/2005. Congresso Nacional: 22/07/2005 a 19/09/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 20/09/2005 a 18/11/2005.
5/8/2005	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Pastor Amarildo (PSC-TO), para proferir parecer em Plenário, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta Medida Provisória e as 35 emendas a ela apresentadas.
9/8/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ofício nº 236/05-CN, encaminhando o processado da Medida Provisória nº 256, de 2005. Informa que à Medida foram oferecidas 35 emendas e que a Comissão Mista de

	Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer.
9/8/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. 
9/8/2005	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Pastor Amarildo (PSC-TO), para proferir parecer em Plenário, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a esta Medida Provisória e as 35 emendas a ela apresentadas.
10/8/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 11/08/2005.
5/9/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 §6 CF.
14/9/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Republicada em virtude de incorreções no avulso anterior.
15/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
15/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
16/9/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Republicada em virtude de incorreções no avulso anterior.
20/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
20/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 04 da pauta, com prazo encerrado.
21/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
21/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
26/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do cancelamento da ordem do dia por falta de "quorum".
27/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
4/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)

	Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Pastor Anarildo (PSC-TO), pela Comissão de Planos, Orçamento Público e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 9 a 13, 15, 16, 19 e 21 a 24; e, no mérito, pela aprovação desta e pela aprovação parcial das Emendas de nºs 20 e 31, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 8, 14, 17, 18, 25 a 30 e 32 a 35. 6	
4/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Votação do Requerimento do Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
4/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Encaminharam a Votação: Dep. Nelson Marquzezelli (PTB-SP) e Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
4/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
4/10/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)	Encaminhado à publicação - Avulso - Letra A - parecer do relator da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Discussão em turno único.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Retirado pela Liderança do PSDB, o Requerimento do Dep. Alberto Goldman que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Retirado pela Liderança do PFL, o Requerimento do Dep. Moroni Torgan que solicita - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Retirado pela Liderança do PFL, o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Discutiram a Matéria: Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP), Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Dra. Clair (PT-PR).
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Encerrada a discussão.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Retirado pela Liderança do PFL o Requerimento do Dep. Moroni Torgan que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Votação em turno único.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Cambrala (PSDB-CE) e Dep. Natan Donadon (PMDB-RO).
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Votação do Requerimento do Dep. Fernando Coruja, na qualidade de Líder do PPS, que solicita preferência para votação desta Medida Provisória sobre o Projeto de Lei de Conversão apresentado.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)	Encaminhou a Votação o Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).

5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem levantada pelo Dep. Lincoln Portela (PL-MG), nos termos do § 1º de art. 185 do RICD, versando sobre a possibilidade de pedido de verificação de votação quando houver dúvida quanto ao resultado proclamado. Contraditada pelo Dep. Marcelo Ortiz (PV-SP). Indeferida pela Presidência por intempestividade. O Dep. Lincoln Portela (PL-MG) recorre à CCJC.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Parecer, solicitada pelo Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, e pelo Dep. Rodrigo Maia, Líder do PF-, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Parecer" passando-se à sua votação pelo processo nominal.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Sim: 25; Não: 77; Abst.: 1; Total: 336.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 9 a 13, 15, 16, 19 e 21 a 24, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN;
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 9 a 13, 15, 16, 19 e 21 a 24 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 20 e 31, com parecer favorável, ressalvados os Destaques.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 8, 14, 17, 18, 25 a 30 e 32 a 35, com parecer contrário, ressalvados os Destaques.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 256, de 2005, ressalvados os Destaques.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem levantada pelo Dep. Manato (PDT-ES) contra o parecer terminativo da Emenda nº 16, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 01, de 2002-CN. Indeferida pela Presidência.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento de Dep. Dra. Clair que solicita cotação simples para a supressão do item RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTR. BR-373 - BARRAÇÃO - NA BR 280/PR - valor R\$ 6.000.000,00, constante do ANEXO II da MPV 256/05.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação a Dep. Dra. Clair (PT-PR).
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN)

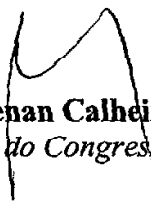
f	Rejeitado o Requerimento de destaque simples.
10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Destaque de Bancada do PL para votação em separado do Anexo I da MPV 256/05 para que conste no PLV 26/05 o crédito com a função programática 26 782 0220 2A340051, que destina R\$ 10.000.000,00 para conservação da BR 174/MT;
10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Destaque de Bancada do PP para votação em separado da Emenda nº 11. (Emenda nº 11 inadmitida)
10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Destaque de Bancada do PDT para votação em separado da Emenda nº 16. (Emenda nº 16 inadmitida)
10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Pastor Amarildo (PSC-TO).
10/2005	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 256-B/05)
10/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à Seção de Autógrafos.
10/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Parecer da PLENÁRIO publicado no DCD de 06/10/05, Letra A.

va Pesquisa

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 33, de 2005**

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 256, de 21 de julho de 2005**, que *“abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00, para os fins que especifica”*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 20 de setembro de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 12 de setembro de 2005.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional